



Histórico

**Imóvel da Rua Dr. Collares nº 60 Esquina com General Carneiro
(Casa Rizental)**



O imóvel em questão serviu de moradia a Roberto Rizental, pertencendo hoje aos seus filhos, que mantêm a propriedade e a Loja das Tintas Rizental.

Os irmãos Francisco e Renê Rizental Filho, introduziram o sistema motorizado de transporte coletivo na cidade de Ponta Grossa. A princípio, este acontecimento revolucionou os meios de transportes existentes até 1928, quando a população dos bairros passou a utilizar pela primeira vez, o ônibus. Nesta época predominavam como veículo de transportes coletivos as diligências, embora as caleças e as charretes também conduzissem os viajantes que aqui chegavam ou que partiam, seguindo para diversas localidades.

Esses meios de transportes já não atendiam a demanda dos ponta-grossenses, cuja população aumentava rapidamente com a chegada dos imigrantes, e principalmente depois da criação do Quartel 13º RI, no bairro de Uvaranas, pois os militares deslocavam-se constantemente até a Estação Ferroviária, ponto de embarque e desembarque do contingente e autoridades que vinham para o quartel tomar posse de seus cargos.

Por volta de 1926, Roberto Rizental já possuía automóvel de aluguel, com ponto fixo na Praça João Pessoa, em frente à Estação Central. Com o passar dos anos adquiriu experiência, vendeu os carros e adquiriu um caminhão FORD, ano 1926, transformando-o em ônibus e criando a primeira empresa particular com a denominação de “Auto Viação Pontagrossense Ltda”, iniciando a linha em 1928, fazendo o percurso entre a cidade e o bairro de Uvaranas, seguida de outras duas linhas para o bairro de Nova Rússia e Oficinas.

Renê afastou-se da Empresa e vendeu sua parte ao irmão Roberto Rizental, que o auxiliava anteriormente, sendo motorista, eletrecista, cobrador, mas também tinha outras habilidades, era pintor e músico. E para o perfeito funcionamento de sua empresa, construiu uma oficina ao lado de sua residência, garantindo bom atendimento aos usuários.

Segundo informações de familiares, os Rizental emigraram da França para o Brasil no final do século XIX, em busca de empregos.

Renê Rizental, nasceu em 22 de março de 1868 e sua esposa Luiza nasceu em 12 de março de 1878, ambos na França.

Ainda jovem, ouvindo as notícias que circulavam na França, a respeito das oportunidades que o Brasil oferecia, vendeu o que possuía e auxiliado por seus pais, emigrou para este país.



Chegando ao Brasil com os demais compatriotas, desembarcaram no Porto de Paranaguá, vindo para a região dos Campos Gerais em busca de emprego.

Ao subir a Serra do Mar, em composição ferroviária, rumo ao interior do Estado, Renê solicitou emprego para incorporar-se à Rede Ferroviária, sendo atendido e destacado para a estação do Lago, entre Palmeira e Ponta Grossa, logo tornou-se Mestre de Linha, percorrendo trechos em execução.

Com o passar do tempo, tornou-se amigo do sr. José Domingos Garcia, este casado com Maria Courquim Garcia, também de origem francesa. Aos 26 anos de idade, opinaram ao jovem Renê, que já era tempo de procurar casamento, apresentando a sua sobrinha que residia na França, e propondo casamento caso aceitasse vir morar no Brasil. Trocadas as correspondências, veio à senhorita Luiza Gavois Florentina, com apenas 16 anos de idade e acompanhada de poucos amigos, contraiu matrimônio em 14 de julho de 1894, na cidade de Curitiba.

Sua esposa Luiza aprendeu o Código de Morse e foi trabalhar na Estação do Lago como telegrafista e Chefe. O casal teve os seguintes filhos: Augusto, Emílio, Luiz, Renê Filho, Alice, Francisco, José, Roberto e Orlando.

Os meninos foram crescendo e os pais já sentiam necessidade de dar-lhes educação como tinham sido criados na Europa. Decidiram mudar para Ponta Grossa, onde havia mais condições sociais, educacionais e culturais.

Com as economias formadas pelos ordenados de ambos, Renê e Luiza abriram um ponto comercial onde Luiza montou uma chapelaria, localizada na Rua XV de Novembro. Nessa época, Alice Rizental casou-se com Manoel Machuca, que havia adquirido uma padaria, onde Roberto começou a trabalhar aos 10 anos de idade, distribuindo pães após a aula.

Renê e Luiza adquiriram lotes de terra entre as ruas Gal Carneiro e Benjamim Constant, onde construíram a casa de moradia e um Posto de Gasolina, denominado Rizental.

Roberto Rizental casou-se com Leonor Ricci, em 29 de setembro de 1928. Desse matrimônio nasceram os seguintes filhos: Milton, Duílio, Fernando, Ronaldo e Osmar.

Ainda em sociedade, os irmãos Francisco e Roberto Rizental, e juntamente com os senhores Manoel Machuca e Abílio Holzmann, fundaram no dia 20 de janeiro de 1940, a "Rádio Clube Pontagrossense" com o prefixo de PRJ-2. Passados alguns anos venderam para Manoel Machuca e Abílio Holzmann. Indo para Paranaguá, onde montaram a "Rádio Difusora de Paranaguá" juntamente com outros sócios de Ponta Grossa, o sr. Alceu D.

Marques Guimarães. Essa empresa depois de 12 anos foi vendida a Arquideocese de Curitiba, que mantém até os dias atuais.



Também em Paranaguá implantaram a empresa de ônibus “Auto Viação Paranaguá Ltda”, mais tarde passaram sob venda aos irmãos Rene Filho e Augusto Rizental.

Posteriormente, foi vendido ao filho Milton que fez sociedade com o Sr. Romeu H. Samy, procedendo alteração na razão social da firma que passou para Irmãos Rizental Ltda. Isto em janeiro de 1951, com a incorporação dos demais filhos: Duílio, Fernando, Ronaldo e Osmar.

Os irmãos Ronaldo e Milton Rizental, são proprietários da Loja das Tintas Rizental.

Cronologia:

Casa de alvenaria nº 60, de frente para a Rua Dr. Collares. Proprietários: Roberto Rizental e sua esposa Leonor Rizental.

1970 – Doação de usufruto vitalício.

1977 – Escritura de doação com reserva de usufruto vitalício, obrigando-se pelas demais condições do título.

1982 – Roberto Rizental fez doação da propriedade a seus filhos Milton Rizental e sua esposa Leda Rizental, Fernando Rizental e s/m Assumpta Rizental, Ronaldo Rizental e s/m Eloete Rizental, Duílio Rizental e s/m Didi Rizental, Osmar Rizental e sua esposa Sueli Rizental. Essa doação foi em regime de Usufruto.

1994 – Foi aumentada em 29 m, ficando o imóvel com área total 128,30 m.

1994 – Cancelamento do usufruto.

1994 – Duílio Rizental e sua esposa Didi, venderam suas partes do imóvel, iguais a 25%, para Gilberto Rizental e sua esposa.

Fontes:

Biografia de Roberto Rizental – 1986. Acervo Casa da Memória Paraná.

Registro de Imóveis – 2º Ofício, matrícula nº 13.517.

Pesquisa de Isolde Maria Waldmann - Seção de Pesquisa e Arquivo COMPAC.



Justificativa arquitetônica



1. Identificação do Imóvel: Casa Rizental

2. Endereço: Rua Dr. Collares, 60

3. Proprietário: Mauro Machado e Maurício Podolan

4. Linguagem de Arquitetura: Imigração

5. Características Relevantes do Edifício: A Casa Rizental, localizada à Rua Dr. Collares, 60, esquina com a Rua Gal. Carneiro, é um importante exemplar de arquitetura de imigrantes. A Casa Rizental tem as paredes externas de alvenaria e as internas de madeira. Tem apenas um pavimento, mas possui aproveitamento de sótão e de porão.

A cobertura é de duas águas, com chanfro na extremidade. Está embutida em uma platibanda, que fica destacada em relação ao corpo da construção devido a uma cimalha existentes entre as duas.

O edifício possui ainda frisos e molduras ao redor dos vãos, e relevo na alvenaria sob os mesmos. As esquadrias são de madeira do tipo guilhotina. Os vãos estão dispostos simetricamente em ambas as fachadas, tendo todos eles vergas retas.

Internamente, este é um edifício que permanece quase que inalterado. Mantém os pisos, forros, paredes internas e escada de madeira. É interessante notar que no sótão existem pinturas nas divisórias de madeira.

6. Inserção Urbana: Edifício de esquina, implantado junto ao alinhamento predial. Trata-se de uma construção de relevante presença na paisagem urbana, sendo um importante referencial local. A escala é compatível com a das construções das imediações.

7. Observações: O estado geral de conservação do imóvel é ruim devido à sua falta de uso. Nesse caso, é importante ressaltar a importância da utilização dos imóveis, e que toda a casa vazia é candidata à ruína. Desse modo, é importante preservar a casa, e mais do que isso, conservá-la.

8. Conclusão: A preservação do edifício em questão é de grande importância para a paisagem urbana daquela porção do centro da cidade. A sua demolição ou descaracterização causará uma quebra na continuidade dos edifícios das imediações, resultando num prejuízo para a identidade local. O edifício merece estar classificado com o Grau de Proteção 2:



Prezado Proprietário;

COMPAC
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
CULTURAL DE PONTA GROSSA

O Tombamento é um instrumento legal cujo objetivo final é a Preservação do Patrimônio Cultural de um Município, Estado ou da União. Assim sendo, o Tombamento não deve ser entendido como desapropriação, tampouco implica na proibição da venda ou locação de um imóvel. As restrições impostas às edificações limitam-se a conservá-las e recuperar suas características particulares à medida que novas intervenções forem realizadas nas mesmas. Dessa forma, garante-se às futuras gerações o acesso a este patrimônio e protege-se a identidade local.

A intenção é de que as ações preservacionistas venham acompanhadas de iniciativas econômicas viáveis, criativas e condizentes com o patrimônio existente na cidade, de forma que este seja explorado em atividades culturais, turísticas e comerciais, beneficiando a população como um todo. Muitos municípios no Paraná e no Brasil tem experiências bem sucedidas nesse sentido, e Ponta Grossa pode e deve unir seu Patrimônio Histórico Edificado e seu Patrimônio Natural num Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa está oferecendo aos proprietários de bens tombados um desconto de 70% no IPTU e em demais taxas municipais, de modo a auxiliar na conservação dos imóveis. Para evitar que reformas e intervenções sejam feitas de forma equivocada, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural está à disposição para orientar os projetos e esclarecer quaisquer dúvidas.

Muitas edificações de valor histórico e sentimental foram perdidas, e vimos por meio deste folheto pedir a colaboração dos proprietários e convidar a sociedade para uma parceria para a concretização dessa idéia. O COMPAC está aberto para discutir o assunto e ouvir sugestões, de modo que a atividade da preservação do nosso patrimônio aconteça de forma participativa, vindo em benefício de todos.

A seguir, colocamos algumas dicas práticas de como conservar o imóvel de uma forma que os problemas sejam resolvidos preventivamente, antes que se tornem muito mais onerosos e complexos tecnicamente.

1. Uso: a utilização do imóvel é muito importante para a sua conservação. Edificações abandonadas são candidatas à ruína e o bom uso e conservação das mesmas trará vantagens aos comerciantes e prestadores de serviço que as ocupam, na medida que a imagem da empresa será beneficiada. Caso a construção esteja temporariamente desocupada, deve-se manter as portas e janelas bem fechadas, evitando a entrada de chuva e de vândalos, entretanto as construções devem ser abertas periodicamente para sua ventilação, pois ficando fechadas o tempo todo, cria-se um ambiente propício para a proliferação de insetos e parasitas.

2. Cobertura: fazer inspeções regularmente para verificar as telhas estão intactas e bem posicionadas, assim como se há calhas entupidas e rufos danificados, que venham causar goteiras e infiltrações que prejudicarão a estrutura de madeira através de seu apodrecimento.

3. Umidade ascendente: algumas vezes a umidade sobe do solo para a construção por capilaridade, criando manchas nas bases das paredes. Nesse caso é aconselhável fazer uma revisão na drenagem ao redor da construção, assim como fazer a impermeabilização das fundações.

4. Cupins: para evitar ou controlar a deterioração de peças de madeira por cupins, deve-se fazer a descupinização da madeira por empresas especializadas. Peças que estejam muito danificadas podem e devem ser trocadas por outras de mesma forma e dimensões.

5. Rachaduras e desnivelamento de paredes e pisos: são problemas mais sérios, e nesses casos deve ser consultado um engenheiro ou arquiteto para solucionar o problema. Fissuras na argamassa não são preocupantes, e podem ser resolvidas facilmente na ocasião em que a construção for pintada.

6. Instalações elétricas e hidráulicas: devem ser revistas com frequência. As primeiras podem causar curto circuitos danificando aparelhos elétricos e até mesmo causando incêndios, e as segundas podem apresentar vazamentos, danificando os materiais da construção.

7. Pintura: É importante que se faça a pintura do imóvel periodicamente, a fim de manter sempre o bom aspecto da construção, colaborando para a melhoria da paisagem urbana da nossa cidade. As alvenarias podem ser pintadas com tinta látex ou acrílica, enquanto que as madeiras devem ter aplicação de esmalte sintético, tinta à óleo ou mesmo verniz. Em construções históricas, o recomendável é que o embasamento seja pintado de uma cor mais escura, a parede de uma cor intermediária e os ornamentos de uma cor clara. As esquadrias podem ser pintadas de uma cor ainda mais clara que a dos ornamentos, da mesma cor do embasamento ou ainda envernizadas. É importante que se faça uma boa combinação das cores, dando harmonia ao edifício. Havendo dúvida, o COMPAC poderá fazer um estudo de cores dentro das expectativas do proprietário.

8. A limpeza geral também merece cuidados. Materiais porosos, como ladrilhos hidráulicos, devem ser limpos com água e sabão neutro (nunca usar abrasivos) e posteriormente deve ser aplicada cera de carnaúba. Os assoalhos de madeira devem ser limpos e encerados, e deve-se evitar arrastar os móveis (em alguns casos, pode-se aplicar feltro nos pés de cadeiras, por exemplo). Pisos de pedra externos podem ser limpos com produtos mais fortes, caso estejam muito sujos ou com limo, tomando-se as precauções para que os produtos não irritem a pele.

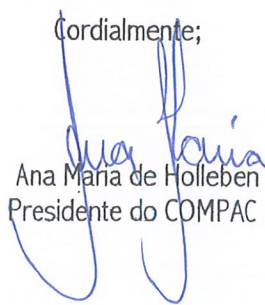
9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção. O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga, e nesse caso, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deverá ser consultado.

10. Poluição Visual: O excesso de placas e anúncios prejudica a visualização do imóvel e até mesmo a imagem da empresa que o ocupa, pois dá a impressão de desleixo. Para evitar esse problema e melhorar o aspecto geral da cidade, solicitamos que a publicidade tenha área máxima de 1m x largura do edifício dividido por três e quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre os mesmos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma. Quando houver mais de um estabelecimento em uma construção deve haver acordo entre os proprietários para dar o mesmo tratamento à fachada externa do edifício, que deve ser pintada nas mesmas cores, além de ser necessário padronizar a comunicação visual (publicidade) das unidades.

Com essas recomendações esperamos facilitar o processo de conservação dos imóveis de interesse de preservação e melhorar gradativamente a paisagem urbana da cidade, já que é um direito de toda a população ter uma cidade bonita e bem cuidada.

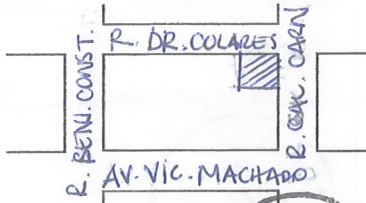
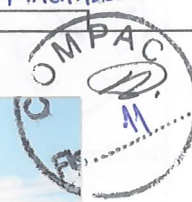
Mais uma vez colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com o que estiver a nosso alcance pelo telefone 222 3219, com Carolyne ou Ana Paula.

Cordialmente;



Ana Maria de Holleben
Presidente do COMPAC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

1. Identificação do Imóvel: Endereço: <u>RUA DR. COLARES, 60</u> Indicação Fiscal: <u>8637810282</u> Setor: <u>7- RUA BENJAMIN CONSTANT</u> Grau de Proteção: <u>GPI</u> Data na Fachada: _____	2. Situação: 																																
3. Foto do Imóvel:  																																	
4. Relação Urbana: <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">Presença na Paisagem:</td> <td>☒ Dominante</td> <td>☐ Importante</td> <td>☐ Neutro</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Visuais:</td> <td>☐ Uma rua (imóvel meio de quadra)</td> <td>☒ Duas ruas (imóvel de esquina)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐ Praça</td> <td>☐ De ruas não lindeiras</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Edifícios lindeiros:</td> <td>☒ Escala compatível</td> <td>☐ Escala não compatível</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Entorno do edifício:</td> <td>☐ Recuos</td> <td>☐ Arborização</td> <td>☐ Jardim</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Estilo:</td> <td>☐ Neoclássico</td> <td>☒ Eclético</td> <td>☐ Art Nouveau ☐ Art Decô</td> </tr> <tr> <td>☐ Meados séc. XX</td> <td>☒ Imigrante</td> <td>☐ Chalé ☐ Mansão</td> </tr> <tr> <td>☐ Industrial</td> <td>☐ Moderno</td> <td>☐ Pós moderno ☐ Indefinido</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> </tr> </table>		Presença na Paisagem:	☒ Dominante	☐ Importante	☐ Neutro	Visuais:	☐ Uma rua (imóvel meio de quadra)	☒ Duas ruas (imóvel de esquina)		☐ Praça	☐ De ruas não lindeiras		Edifícios lindeiros:	☒ Escala compatível	☐ Escala não compatível		Entorno do edifício:	☐ Recuos	☐ Arborização	☐ Jardim	Estilo:	☐ Neoclássico	☒ Eclético	☐ Art Nouveau ☐ Art Decô	☐ Meados séc. XX	☒ Imigrante	☐ Chalé ☐ Mansão	☐ Industrial	☐ Moderno	☐ Pós moderno ☐ Indefinido			
Presença na Paisagem:	☒ Dominante	☐ Importante	☐ Neutro																														
Visuais:	☐ Uma rua (imóvel meio de quadra)	☒ Duas ruas (imóvel de esquina)																															
	☐ Praça	☐ De ruas não lindeiras																															
Edifícios lindeiros:	☒ Escala compatível	☐ Escala não compatível																															
Entorno do edifício:	☐ Recuos	☐ Arborização	☐ Jardim																														
Estilo:	☐ Neoclássico	☒ Eclético	☐ Art Nouveau ☐ Art Decô																														
	☐ Meados séc. XX	☒ Imigrante	☐ Chalé ☐ Mansão																														
	☐ Industrial	☐ Moderno	☐ Pós moderno ☐ Indefinido																														
Acréscimos/ Elementos Alterados: _____ _____ _____																																	
Observações: <u>A MODULAÇÃO EXTERNA PERMANECE ORIGINAL</u> _____ _____ _____																																	

Maurd
99721722







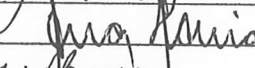
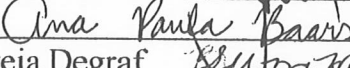
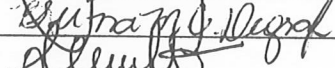
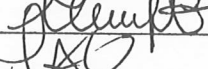
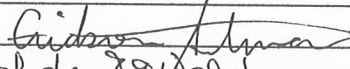
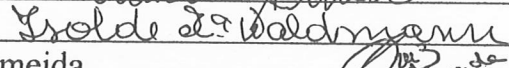
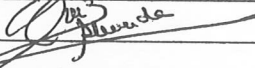
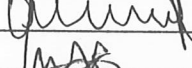
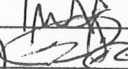
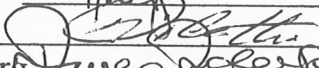
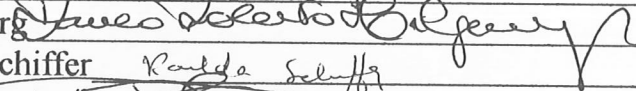
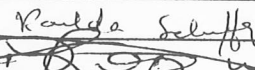
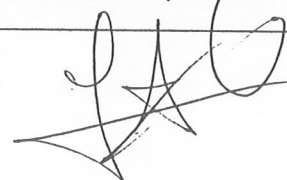
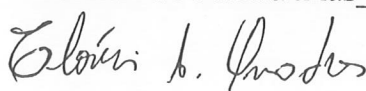


Projetos – Levantamentos

PROCESSO (ALVARÁ DE REFORMA)
Nº 4957/02
PROJETO ARQUITETÓNICO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DIA 04 / 06 / 02

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, tendo por local o Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente para tratar do seguinte assunto: Tombamento Preliminar. Uma vez confirmadas as presenças dos conselheiros, a reunião foi iniciada às dezoito horas e quarenta minutos com a leitura da ata da reunião ordinária do dia sete de maio de dois mil e dois, pela presidente do conselho Ana Maria Branco de Holleben. Na oportunidade a presidente relembra o fato ocorrido no último dia sete de maio, em que o imóvel tombado localizado na Rua Sete de Setembro, nº 510 (quinhentos e dez) sofria demolições, e o conselho não se fez devidamente presente no local. Na sequência é feita a leitura do Parecer da Comissão Temática dos imóveis: Rua General Carneiro, trezentos e quarenta; Rua Marechal Deodoro, quinhentos e trinta e um (Escola Desafio); Rua Francisco Ribas, cento e três; Rua Francisco Búrzio, setecentos e setenta e quatro (Santa Casa de Misericórdia); Rua Doutor Collares, sessenta; Avenida Vicente Machado, duzentos e cinquenta e três; Rua João Cecy Filho, seiscentos; Rua Doutor Collares, quatrocentos e trinta e seis (Centro de Cultura); Rua Coronel Dulcídio, trezentos e noventa e cinco (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente); Praça Roosevelt, cinquenta e seis (Museu Época); Rua Tenente Hinon Silva, quatrocentos e setenta (Escoteiros Campos Gerais); Rua Benjamin Constant, quatrocentos e quatro (Estação Arte) e Estação Ferroviária de Guaragi; tendo como votos favoráveis os conselheiros Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Luiz Carlos Godoy, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Ângela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, Rogério Marcondes Carneiro, Rosimeri de Fátima Dias e a presidente Ana Maria Branco de Holleben, desta forma o Tombamento Preliminar dos referidos imóveis fica acolhido por Unanimidade. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 04 de junho de dois mil e dois.

Alexander Roger da Silva 
 Ana Maria Branco de Holleben 
 Ana Paula Baars 
 Bruna Maria Correia Degraf 
 Carlos Mendes Fontes Neto 
 Clóvis Airton de Quadros 
 Edson Campos 
 Erickson Artmann 
 Isolde Maria Waldmann 
 Katia Maria Bonfim de Almeida 
 Luiz Carlos Godoy 
 Márcio Ricardo Martins 
 Maria Adriana da Guarda 
 Maria Ângela Pilatti 
 Paulo Roberto Hilgenberg 
 Railda Alba Francisca Schiffer 
 Rogério Marcondes Carneiro 
 Rosimeri de Fátima Dias 
 Clóvis A. Quadros 

não sabemos que seria uma iniciativa desta Gestão Municipal o resgate histórico da memória da cidade o que é de fundamental importância, mas, neste caso, os proprietários não participaram das reuniões e seria interessante ouvi-los, ter uma reunião dialética e assim, agradece ao COMPAC a oportunidade de sua manifestação. A conselheira Isolda diz que preservar e o primeiro passo. Ainda o advogado: o proprietário da antiga Massalândia teve despesa para demolir o imóvel no que o Conselheiro Dr. Paulo Hilgenberg justifica o tombamento da fachada da antiga Massalândia pelo comércio que existia na localidade onde está situada, pois ali funcionou a primeira oficina com laboratório próprio que fabricava lentes; e assim toda aquela quadra era destinada ao comércio, a motivação existe na própria rua. O conselheiro Erickson acrescenta que os critérios variam, o investimento é necessário de qualquer forma, é preciso encontrar caminhos para o investimento. A arquiteta Ana Paula Baars explica que viu o projeto desenvolvido para o local, e afirma que se trata de um projeto ambicioso, que a preservação da fachada provavelmente traria uma despesa extra, mas pela grandeza do projeto, hoje existem financiamentos especiais que facilitam sua execução, inclusive junto à Caixa Econômica Federal. O conselheiro Dr. Paulo Hilgenberg pergunta se o advogado vai deixar algo por escrito, e ele responde que não. A presidente encaminha para a votação nominal dos conselheiros presentes para o tombamento do imóvel constante do processo nº 12/2002, localizado na Rua Santos Dumont, setecentos e vinte e dois, e setecentos e vinte e oito, o qual é aprovado por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "G2". No tocante ao Grau de Proteção que foi imposto aos imóveis nesta oportunidade tombados, elucida-se que o G2 - Grau de Proteção Rigorosa - Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, porém mantendo passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer Alterações, Restaurações, Reformas sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua Demolição. Esta Sessão contou com a presença dos conselheiros Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos, Erickson Armann, Isolda Maria Waldmann, Márcio Ricardo Martins, Maria Ângela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Rogério Marcondes Carneiro e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Na ocasião o advogado dos proprietários solicita ter acesso a ata da referida Sessão antes que a mesma seja publicada; e pede ainda que o conselho tome posição quanto a correspondência que os proprietários do imóvel, Rua Santos Dumont (Antiga Massalândia) receberam da Vigilância sanitária, quanto às irregularidades no referido terreno. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Do que eu, Isolda Maria Waldmann, Secretária desta ata, faço constar e dou fé.

Ana Maria Branco de Holleben
Carlos Mendes Fontes Neto
Edson Campos
Erickson Armann
Isolda Maria Waldmann
Márcio Ricardo Martins
Maria Ângela Pilatti
Paulo Roberto Hilgenberg
Rogério Marcondes Carneiro
Clóvis Airton de Quadros
Alexandre Almeida Rocha

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1276/2002

SÚMULA: Autoriza a inclusão de códigos de receitas no ORÇAMENTO GERAL do corrente exercício.

CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

HOMOLOGAR:

O resultado do Concurso Público Municipal 02/2002, para o cargo de Pedagogo do quadro de provimento efetivo de servidores públicos municipais, conforme determinações abaixo:

Nº de Inscrição	Nome	C. Exp.	Port.	Atual.	Tit.	Tot.	Classif.
029	Silvana Margarida Pezzatti	52	18	16	1,9	87,9	1º
009	Elaine Dalazana	50	16	18	1,9	85,9	2º
014	Luciana Nair Moreira	50	18	14	1,9	83,9	3º
008	Jocimara Manoel Almeida	48	14	18	1,9	81,9	4º
033	Ivair Paulina Trema Furlan	50	16	12	1,9	79,9	5º
028	Dayvo Maria Dias T. Manoso	46	18	14	1,4	79,4	6º
010	Raniceleide Jabel Prestes	48	18	16	1,7	77,7	7º
005	Filiane Gardinal Denck	48	14	14	1,4	77,4	8º
019	Ana Joize Lopes da Silva	40	16	16	1,9	73,9	9º
027	Mariene Dura de Lima	42	14	16	1,4	73,4	10º
003	Rosana Rocha de Queiroz	46	12	14	1,2	73,2	11º
073	Irene da Assesória Gomes Baiao	44	12	14	1,7	71,7	12º
006	Leila N. I. Adair Moraes	42	12	16	1,4	71,4	13º
044	Cláudia Malveira Lubinski	42	12	16	1,2	71,2	14º
040	Maria Zilma Travençolo Silveira	42	12	16	1,7	69,7	15º
043	Náyer Aparecida G. Ferreira	42	12	16	1,4	69,4	16º
035	Elisliana Aunues Xavier	42	16	10	1,4	69,4	17º
039	Ana Beatriz Kravczuk	40	12	14	1,9	67,9	18º
034	Lucimara Glap	42	14	10	1,2	67,2	19º
025	Edicléia Fátima de Oliveira	40	12	12	1,2	65,2	20º
017	Jane Modesto Kusda	38	12	12	1,9	63,9	21º
036	Rosilene Knebel Galvão	36	14	12	1,7	63,7	22º
045	Waldirene Cristina Ferreira	40	10	12	1,2	63,2	23º
007	Silva Robinson da Rosa	36	12	14	1,2	63,2	24º
013	Ana Cláudia W. dos Santos	42	10	8	1,2	61,2	25º

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2002.

ROBERTO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

150	Nayva Maria Traversoli Vieira	20	22,5	50	92,5	23º
31	Lucasvieira Kontur Carneiro	20	22,5	50	92,5	24º



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Edital nº 09/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 25/97, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 02 de abril e 04 de junho de 2002, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos seguintes imóveis:

- Chaminé localizada nas antigas instalações das Indústrias Wagner,
- Rua General Carneiro, nº 340/esquina Rua Mal. Deodoro,
- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Francisco Ribas, nº 103/esquina Rua do Rosário,
- Rua Francisco Burzio, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia),
- Rua Doutor Collares, nº 60/esquina Rua General Carneiro,
- Avenida Vicente Machado, nº 253,
- Rua João Cecy Filho, nº 600,
- Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa),
- Rua Coronel Dulcídio, nº 395,
- Praça Roosevelt, nº 56,
- Rua Tenente Hino Silva, nº 470 (Escoteiros Campos Gerais),
- Rua Benjamin Constant, nº 404 (Espanaço Arte) e
- Estação Ferroviária de Guaragi.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Extratos de Contratos para fins de publicação

Contratante: Município de Tibagi - Contratada: Juliana de Freitas Duarte Anelli - Natureza: Contrato de prestação de serviços - Objeto: Plantões médicos - Valor: R\$ 1.750,00 - Dotação: 0502.10.122.10012-082 - 3390.33.00 - Prazo de contratação: 12/06 à 30/06/2002

Contratante: Município de Tibagi - Contratado: Herbert Hasse Neto - Natureza: Contrato de prestação de serviços - Objeto: Plantões médicos - Valor: R\$ 750,00 - Dotação: 0502.10.122.10012-082 - 3390.33.00 - Prazo de contratação: 12/06 à 30/06/2002

Contratante: Município de Tibagi - Contratado: Emerson J. da Silva - Natureza: Contrato de prestação de serviços - Objeto: Plantões médicos - Valor: R\$ 750,00 - Dotação: 0502.10.122.10012-082 - 3390.33.00 - Prazo de contratação: 12/06 à 30/06/2002

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1278/2002

SÚMULA: Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 989/95 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 989/95 de 27/05/95 passa a ter a seguinte redação:
II - Nível de Assessoramento do Prefeito:
a) Chefe de Gabinete, símbolo C-1;
b) Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica Legislativa, Assessoria Judiciária Especial I, Assessoria Judiciária Especial II, Assessoria Especial Técnico Contábil, símbolo C-1;

campus.com.br

YES EXTENDER

Aparelho de
fisioterapia
p/ curvatura
peniana e
alongamento
do pênis.

SURGIST MEDICAL DO BRASIL

Fone: (0xx41) 225-2522

Rua Duque de Caxias, 626
Bairro São Francisco - Curitiba-PR

DINHEIRO FÁCIL

Empréstimo com garantia de cheques,
para assalariados em geral em até 12 X.

Aprovação rápida.

Rua Sant'ana, 749 - Fone (42) 225-1735/ 9102-7086

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS



Ryan Julia Wanderley: 936/Fone 222 32 19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Editat n° 09/2002-COMPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, na Lei Municipal nº 6.183/99 e no Decreto Lei nº 23/37, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 02 de abril e 04 de junho de 2002, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** das seguintes imóveis:

- ~ Chaminé localizada nas antigas instalações das Indústrias Wagner,
- ~ Rua General Carneiro, nº 340/(esquina Rua Mal. Deodoro,
- ~ Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- ~ Francisco Ribas, nº 103/(esquina Rua do Rosário,
- ~ Rua Francisco Búrzio, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia),
- ~ Rua Doutor Collares, nº 60/(esquina Rua General Carneiro,
- ~ Avenida Vicente Machado, nº 253,
- ~ Rua João Cezar Filho, nº 600,
- ~ Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa),
- ~ Rua Coronel Dulcídio, nº 395,
- ~ Praça Roosevelt, nº 56,
- ~ Rua Tenente Hinoia Silva, nº 470 (Escoteiros Campos Gerais),
- ~ Rua Benjamin Constant, nº 404 (Estação Arte) e
- ~ Estação Ferroviária de Guaraci.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÓMICO DE PONTA GROSSA S/A

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2002

O Diretor Presidente da AFEPON - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A., nos termos do seu Estatuto Social, considerando aprovação do Conselho de Administração,

TORNA PÚBLICO

PREPARE-S

Inscrições Abertas para o curso:

Capacitação Profissional Rotinas Administrativas

Após este curso você poderá atuar como:

- Auxiliar de Contabilidade
- Auxiliar de Deptº Pessoal
- Assistente Administrativo

GRÁTIS

Curso Completo de informática para o trabalho

Inscreva-se já! vagas limitadas



Rua Cel. Bittencourt, 189



Ficam **JUSTIFICADOS** os tombamentos plurimodais dos imóveis a seguir descritos em respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datadas de 02 de abril e 04 de junho de 2002.

Nos termos do artigo 27, § 1º de Lei nº 1.813/96, foram imbuídos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural os seguintes membros:

A partir da publicação dessa NOTIFICAÇÃO ao proprietário ou procuradores se tem o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como impugnação ao julgamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Matricula	Proprietário	Endereço
Trama: 2436 e 2255 - 1. RI	Município de Ponta Grossa	R. Dr. Couture, 436
Trama: 5164 e 3.306 e	Município de Ponta Grossa	R. Cel. Dutra, 395
F 192 - 1. RI	Município de Ponta Grossa	R. Benjamin Constant, 464
Mat. 17234 - 2. RI	Fundação Municipal de Promoção ao Idoso de Ponta Grossa	R. Ten. Hinoi Silva, 470

Mat. 6859 - 1 RI		Rua Mal. Deodoro, 531
Brasili Pinheiro Machado		
Odete Pinheiro Machado de Souza		
Carlos Frederico Viertes de Souza		
Lygia Pinheiro Machado Santos		
Thelma Pinheiro Machado		
Theodoro Pinheiro Machado		
Ismael Pinheiro Machado		
João Carvalho Chelies		
Antonio Carlos Pinheiro Machado		
Antonio Pinheiro Machado		
Vera Nair Pinheiro Machado		
Charles Pinheiro Machado de Lima		
Edelinda Xavier de Lima		
Barbara Xavier de Lima		
Gasão Pinheiro Machado Filho		
Eros Maria Carneiro Pinheiro Machado		
Rafael Pinheiro Machado		
Sirringa de Lima Pinheiro Machado		

Mat. 1317 - 2. RI	Fernando Rizzatti Assumpção Rizzatti Eduardo Rizzatti Gilberto Rizzatti Luigi Pavanello Rizzatti Omar Rizzatti Sueli Rizzatti Ferdinando Rizzatti	Rua Dr. Colares, 60
Mat. 30180 - 2. RI	Imponen Hilgenreth Prestes Mantur Marlene Batista Kozas Prestes Mantur Maurício Hilgenreth Prestes Mantur Regina Lucia Prestes Mantur Moema Prestes Mantur Puppi Fernando José Puppi Indaiana Prestes Mantur Mililo Germano Junior Leônilda Hilgenreth Junus	Av. Vicente Machado, 253
Mat.37380 - 1. RI	Vilma Wyden Roelum Adriane Guimarães Sereci Pontes Grossa	Rua Cel. Francisco Ribeiro, 105 e 125
Tram. 13316 L 3-J	Jelo Corina	Rua Gd. Carneiro, 340
Mat. 2652 - 2. RI	Cezarino Cirocki	Rua João Cez. Filho, 600
Mat. 2899 - 1. RI	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa	Rua Francisco Burzio, 77A
	Rode Ferroviária Federal S.A.	Estação Ferroviária de Guarapuã
Mat. 101 - 2. RI	Arvides Spornio	Trq. Roosevelt, 56
Tram. 14657 L 3-E - 1. RI	Indústria Wagner S.A.	Chimene Rio Ricardo Wagner-02

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis e seus herdeiros

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2.002

SUMULA: Designa Assessor, em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as disposições da Lei 1278/2002

DECRET A:

Artigo 1.º: Fica designado o Senhor WALTER OELMULLER JUNIOR, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 3.547.747-0/Pt, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL TÉCNICO CONTÁBIL II, símbolo C-1A.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO N° 087/2.002

SUMULA: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para apreciação e julgamento das propostas para contratação de pessoa jurídica visando a Ampliação e Construção de Escolas Municipais nos Bairros: Prai Mirim, Resaca, Capinzal, Passo do Barro, Boa Vista e Quadras Poliesportivas cobertas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO

SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Municipal;

DECRET A:

Artigo 10. Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para apreciação e julgamento das propostas para contratação de pessoa jurídica visando a Ampliação e Construção de Escolas Municipais nos Bairros: Pirai Mirim, Plessica, Capital, Passo do Barro, Boa Vista e Quadras Poliesportivas cobertas, com os seguintes membros:

TELESCAL

TELESA CL	3	136,67
TELENN CL	1	55,0
TELESC CL	1,094	27,2

Prego ao produtor no PR 18/07/02

Fonte: Sima/Deral/Secretaria Estadual da Agricultura

SOJA (Saca de 60 kg)	
R\$ 28,99	1,11%
Açuparna: 29,50	Londrina: 30,00
Marinópolis: 30,00	P. Grossa: 31,50
TRIGO (Saca de 60 kg)	
R\$ 21,53	0,00%
C. Precipício: 21,00	Londrina: 22,50
Umarumã: 21,00	Ponta Grossa: AUS
CAFE (kg, renda, em coco)	
R\$ 1,19	-0,83%
C. Mourão: 1,30	C. Precipício: 1,20
Marinópolis: 1,25	Paranati: 1,25
ARROZ (Saca de 60 kg)	

MILHO (Saca de 60 kg)	
R\$ 13,09	0,24%
C. Mourão: 13,00	Paranati: 13,50
P. Grossa: 14,00	Umarumã: 13,20
FEIJAO (Carota, saca de 60 kg)	
R\$ 63,19	4,55%
Açuparna: 62,00	C. Precipício: AUS
Paranati: 62,00	P. Branco: 55,00
BOI GORDO (arroba, em pé)	
R\$ 41,29	0,00%
Londrina: 41,00	Paranati: 43,00
P. Grossa: 41,00	Umarumã: 42,00
SUINO (kg, vivo)	

***BM&F - BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS 18/07/02**

Indicadores BM&F

Os levantamentos são feitos pela BM&F em convênio com a Esalq (algodão, soja, açúcar, boi gordo soja e café) e FGV (milho). *As variações são em relação ao dia anterior.

ALGODÃO - Linhas 45/50			SOL/A - Seta			ACUCAR - 50 g sem imposto		
A vista	R\$ 104 15	0,12%	A vista	R\$ 33,68	0,15%	A vista	R\$ 18,92	1,99%
A prazo	US\$ 35,98	-0,77%	A vista	US\$ 11,63	-0,77%	A vista	US\$ 6,54	1,08%
MILHO - Seta, Campinas			CAFÉ - 60 kg, esp. 6, em SP			BOI GORDO - Por arroba		
A vista	R\$ 15,12	1,00%	A vista	R\$ 106,12	0,37%	A vista	R\$ 43,64	0,05%
A prazo	US\$ —	—	A prazo	US\$ 36,63	-0,57%	A prazo	US\$ 44,38	0,07%
				US\$ 106,33	0,31%		US\$ —	—

ÍNDICES DA INFLAÇÃO

POUPANÇA %

[illegible]

PREVIDÊNCIA

IMPOSTO DE RENDA

Competência: junho		Tabela do Imposto de Renda em julho.	
26	0,700	14	0,697
		15	0,698
	junho	16	0,701
	0,699	17	0,704

Autônomo e facultativ

CLASSE	MASSE	BASSE (RS)	% CONTR. (RS)	BASSE (RS)	ALTQ. DEBZUR (RS)
1	12	de 20,00	20	de 40,00	
2	6	a 9,96,94	18	a 18,39	
3	12	1,093,06	20	218,62	
4	8	1,249,26	20	249,85	
5	24	1,405,40	20	281,08	
6	---	1,561,56	20	312,31	

	BASSE (RS)	ALTQ. DEBZUR (RS)
1	De 1,058,00	150,70
2	De 1,058,01 a 2,115,00	15,05%
3	Acima de 2,115,01	27,95%
4		423,00

Dedução: a) 10% por dependente; b) parcela fixa

Mês	Taxa	Mês	Taxa
1	0,9377	18	0,7403
2	0,9377	19	0,7504
3	0,7254	20	0,7441
4	0,7186		

SELC



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMIPAC

www.diariodoscamos.com.br



Ofício nº 72

Preza

Com
preliminar do
nº 13.517, do
Inform
fundamento e
2002, conforme

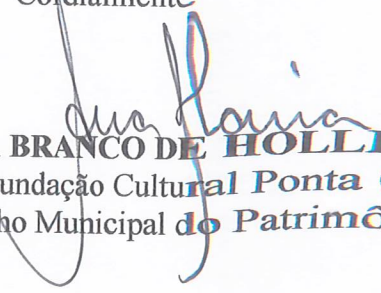
Nos ter

Artigo 22 da Lei 6.183/99, foram impostas as seguintes condições para a preservação da importância histórica e/ou arquitetônica da cidade, deverão ser mantidos os aspectos se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe responsável pela elaboração do projeto deverá apresentar, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em 12/06/2019 e poderá obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, no endereço Rua Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo ser consultado no telefone 222.32.19.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria tem 15 dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, as razões e fundamentos convenientes.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLE
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

À Il.mo(a) Sr(a)
GILBERTO RIZENTAL
LIGIA PAVANELLI RIZENTAL

DESTINATÁRIO DO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU
GILBERTO RIZENTAL

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA TENENTE SADI,

CEP / CODE POSTAL
PONTA GROSSA

CIDADE / LOCALITÉ
PONTA GROSSA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

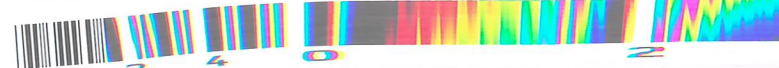
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☒ PAGO / PAYÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Ligia Pavanelli

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
75240203-0

RUBRICA E MAT. DO EMPLEADO / SIGNATURE DE L'AGENT
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA





Parecer da Comissão Temática

Processo de Inventário para Tombamento nº 10 / 2001

Imóvel: Edificação situada à Rua Dr. Collares, nº 60 –
Casa Rizental.

Recebido o processo em pauta, reunida a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado e após ter sido sorteada entre os Conselheiros a Relatora, iniciaram-se as análises, estudos e discussões.

O processo em relato refere-se aos estudos objetivando o Tombamento do imóvel situado à Rua Dr. Collares, nº 60, de propriedade de Fernando Rizental e Outros.

O procedimento é da iniciativa do plenário do COMPAC e os estudos preliminares, - constantes de exaustivo histórico (fls. 03/05), justificativa arquitetônica (fls. 07/09), identificação do imóvel e material fotográfico (fls. 11/15) e planta (fls. 17), enfatizam os seguintes aspectos:

Histórico:

Com base em pesquisa realizada no acervo da Casa da Memória Paraná, o imóvel em questão serviu de moradia ao Sr. Roberto Rizental, pertencendo hoje aos seus filhos, que mantêm a propriedade e a Loja das Tintas Rizental.

A trajetória da família, oriunda de imigrantes franceses, marca notável contribuição ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade e região, atuando em várias áreas do comércio e prestação de serviços, desde a implantação do sistema motorizado de transporte coletivo em Ponta Grossa, em 1928, posto de combustíveis e estação de rádio.





Características arquitetônicas:

Trata-se de importante exemplar da arquitetura de imigrantes, com presença dominante na região em que se situa.

No aspecto exterior são relevantes detalhes tais como platibanda, cimalha, frisos e molduras.

Internamente destacam-se pisos, forros, paredes internas e escada de madeira, além de pinturas em divisórias de madeira.

Conclusão:

Por tudo o que consta dos estudos preliminares, estamos convencida da necessidade de preservação e conservação do imóvel sucintamente descrito, que merece o reconhecimento de seu valor cultural através da declaração constitutiva do Município, o tombamento.

Relatamos.

Ponta Grossa, 11 de março de 2002.

Conselheiros do Compac / Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado

Adelângela de Arruda Moura Steudel - Relatora

Railda Alba Francisca Schiffer

Paulo Roberto Hilgemberg

Bruna Maria Correia Degraf

Edson Campos



Documentos

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DOS CAMPOS



Rua João Wundt, 596 Fone: 222.72.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAFC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PRELIMINAR Nº 11/02

Ficam NOTIFICADOS do tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 04 de junho de 2002.

No termos do artigo 22 da Lei 6.183/99, ficam impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos imóveis e cidades, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, administrando, porém, intervenções internas condutas com o caráter do edifício, desde que os projetos sejam aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias no imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O referido tombamento preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia os interessados poderão obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carolynne Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 222.32.19.

A partir da publicação deste NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgam convenientes.

Matrícula	Proprietário	Endereço
Matrícula 36.808 / 2º RI	Angeli Toporoki Antonio Toporoki Any Bitencourt Kramicki Nicolfo Jaromir Kramicki Yan Bitencourt Hilbert Lurdes Hilbert Wilson Gonzaga Pereira Maurício Bitencourt Pereira Denemar Jaromir Bitencourt Nereza Maria Bitencourt Ernestina Bitencourt Marques Francisco Marques	Rua General Carneiro, nº 340
Matrícula 13.517 / 2º RI	Maurio Baptista Machado Ana Paula Nascimento Machado Maurício de Lara Podolun Caroline Camila Souza Podolun	Rua Doutor Colares, nº 60

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis e seus herdeiros.

ANA MARIA BRINCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

EDITAL Nº 003/2.002

O Doutor *Magnus Venicius Rox*, MM Juiz da 138ª Zona Eleitoral da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foram agregadas provisoriamente as seções abaixo relacionadas:

ESCOLA JARDIM LOS ANGELES

SEÇÃO 231ª agregada na SEÇÃO 005ª

ESCOLA PROFESSOR IVON ZARDO

SEÇÃO 228ª agregada na SEÇÃO 189ª

ESCOLA ENGENHEIRO PREFEITO CIRO MARTINS

SEÇÃO 230ª agregada na SEÇÃO 180ª

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUILTI FEDERMANN

SEÇÃO 233ª agregada na SEÇÃO 205ª

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2.002 (02/08/2.002) Eu *Síbia Regina Tarkes Batista Paes*, chefe de Cartório o digital e subscrevi.

Magnus Venicius Rox
Juiz Eleitoral

Lote		Valor
Vencedor: CENTRO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE CANTARIA DE PONTA GROSSA		
Lote 1	Bitencourt Sampaio - Trecho: Teixeira de Freitas e	R\$ 2.660,01
Lote 3	Osório M. Ribas	R\$ 3.730,00
Lote 6	Alfredo Kapp - Trecho: Enzoio Batista Rosa e Ernani Batista Rosa	R\$ 1.800,00
Lote 7	Francia - Trecho: Mathias de Albuquerque e Europa	R\$ 2.250,00
Lote 9	Conto Magalhães - Trecho: Marcello Dias e Pedro Alvaro Cabral	R\$ 2.010,02
Lote 9	Abílio Holczmann - Trecho: Madre Maria Auxiliadora e Manoel Medeiros	R\$ 2.010,02

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2002.

LUIZ VALDIR SIOMPO DE LARA
Diretor Presidente
IGLAN OBERG
Diretor Administrativo/Financeiro

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE 16/2002

A Empresa: BOSCARDIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
ITEMS	QUANTIDADE	DESCRÇÃO
01	361 M²	PEDRA BRITA 3/8 + P0
02	79 M³	PEDRA BRITA 3/8
A Empresa: ERONIDI TOMAZONI E CIA. LTDA.		
ITEMS	QUANTIDADE	DESCRÇÃO
04	1037 M²	POLÍESTERO
A Empresa: GERDAU S/A		
ITEMS	QUANTIDADE	DESCRÇÃO
06	20 Barras de 6 metros	FERRÔ CANTONEIRA 7" x 1/4"
07	30 Barras de 6 metros	FERRÔ BARRA CHATA 7" x 1/4"
08	43 Barras de 6 metros	FERRÔ BARRA CHATA 7" x 1/4"
09	2 Lâminas	ELETRODO 3,25 MM
A Empresa: PORTO DE AREIA BRASIL		
ITEMS	QUANTIDADE	DESCRÇÃO
03	161 M²	AREIA MEDIA

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2002.

LUIZ VALDIR SIOMPO DE LARA
Diretor Presidente
IGLAN OBERG
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETÁRIO LUCIANA BRIGAGAO LUNARDI
SECRETÁRIO AMANDA LUZZA MATOSO
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

SECRETÁRIO ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO LORINEY AP VOIGT MACHADO DE SOUZA
PRESIDENTE ADRIANO DIAS BATISTA
SECRETÁRIO CARINA SZANIDA
SUPLENTE JORDANA PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ROSSON JOSUE CORREA
SECRETÁRIO VANESSA DE CASSIA BACH
SECRETÁRIO ROSANIEL JOSE VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE MARIZA DO ROCIO OLIVEIRA FRANCO

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DOS CAMPOS

Fundação
Cultural
Ponta Grossa

Run Julia Wenderley, 936/ Fone 222.32.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL-COMPAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PRELIMINAR Nº 11/02

Ficam NOTIFICADOS do tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objeto de restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 04 de junho de 2007.

Nos termos do artigo 22 da Lei 6.133/99, foram impostas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural restrições aos imóveis, já citados, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identitária da cidade, deverão ser mantidos sob aspectos particulares de sua concepção, administração, porém, intervenções internas compatíveis com o caráter do edifício, desde que os projetos sejam aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar repares e manutenções de rotina necessárias no imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta e mantida.

O referido tombamento preliminar foi estabelecido em processo cujo cópia os interessados poderão obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Cristine Gabbio, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3223.319.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgaem convenientes.

Matrícula	Proprietário	Endereço
Matrícula 36.806 / 2º RI	Ângela Toporosi Antonio Toporosi Ary Bitencourt Krausk Nicélio Jaroni Krausk Yara Bitencourt Hilbert Lurdes Hilbert Wilson Gonzaga Pereira Maria de Lourdes Bitencourt Pereira Deomar Lápido Bitencourt Neiza Maria Bitencourt Emesina Bitencourt Marques Francisco Marques	Rua General Carneiro, nº 340
Matrícula 13.517 / 2º RI	Mauro Baptista Machado Ama Paula Nascimento Machado Maurício de Lara Pedolan Caroline Cunha Souza Pedolan	Rua Doutor Collares, nº 60

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis e seus herdeiros

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

2º MESÁRIO: JERONIMO CARBARO NETO
 1º SECRETÁRIO: ANA CLAUDIA ZIMMERMAN
 2º SECRETÁRIO: FRANCINE SCHEMIN
 SUPLENTE: RODRIGO PIROBELLI

73ª SEÇÃO - ESCOLA CATARINA MIRÓ
 PRESIDENTE: EVANDRO SERVAT
 1º MESÁRIO: CINTIA SARAFIN
 2º MESÁRIO: DANIANNI FERREIRA DOS SANTOS

55ª SEÇÃO - ESCOLA ESTADUAL SÃO JORGE

SUPLENTE.....	MARIANA SERVATO
PRESIDENTE.....	LUCIL ANTONIO MOLETA
1º MESARIO.....	PAULO ROBERTO PEREIRA
2º MESARIO.....	LILLICANE FELTE
1º SECRETARIO.....	PABLO REGES DOS SANTOS
2º SECRETARIO.....	ROSICLEIA NITZER PEREIRA
SUPLENTE.....	VANESSA SIQUEIRA

PRESIDENTE	ARACÊDILSON ORQUÍAS PRATES
1º VICE-RETOR	FABIANO GONÇALVES MACEDO
2º VICE-RETOR	ADRIANO SILVA
3º SECRETÁRIO	DANIELE CRISTINA ANDREATA
4º SECRETÁRIO	GISELE BELLO DO PRADO
SUPLENTE	ANGELA VALERIA BARBAITO

38ª SEÇÃO - ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO

PRESIDENTE	HELO CAVALHEIRO
------------	-----------------

1. SUPLENTE: JASAS CARNEIRO

2. 1.ª SEÇÃO - ESCOLA MENELU DE JESUS TORRES

3. PRESIDENTE: LUDIANE BARROS

4. 1.º VESÁRIO: MAURO RODRIGO DE ARAUJO TALEM CORDERO

5. 2.º VESÁRIO: CARLA ANDRESSA DE LARA

6. 1.º SECRETÁRIO: SILVIO CÉSAR TEIXEIRA

7. 2.º SECRETÁRIO: IGOR VINÍCIUS CAMARGO

8. SUPLENTE: PEDRO DA SILVA QUADROS

PRESIDENTE: RAFAELA HANKE DE SOUZA
 1º VICE: ANDERSON VAZ
 2º VICE: AMADEU FARIAS DO PRADO
 3º SECRETÁRIO: GLAUCO MARCELO JUSCINSKI
 4º SECRETÁRIO: KARINE PECCI BARSCZCZ
 SUPLENTE: DARCINEI DE LIMA PINTO

integrantes de Direções Executivas, das Associações de Moradores regularmente filiadas para, que compareçam a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2007, tendo como local a Câmara Municipal de Ponta Grossa, situada na Av. Visconde de Tanay, 880A, a ser realizada às 19:00 horas em primeira convocação, e meia hora após, em qualquer número de Diretores presentes, regularmente convocados nos termos do Estatuto vigente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão sobre a campanha "Vote nos candidatos da região";
- 2) Discussão e deliberação de alterações do Artigo 16º do Estatuto;
- 3) Discussão e deliberação sobre alterações do Artigo 19º do Estatuto;

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2002

Jacir Fernando dos Santos
Presidente

Bem + que um supermercado

CONSULTORIA
E PESQUISA

CLINIRUN

Seban
Industria Metalurgica



MERCADOMÓVEIS



Wendell
RICKLE
A Mares do Povo de L...

Ligue e partecipe:
(42) 222-7744

www.diariodoscamos.com.br

tem mais
informação
na internet



EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS



Rua Júlia Wanderley, 936 Fone: 222.37.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - Nº 13/02

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 24 de setembro de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizada na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125,
- Rua General Carneiro, nº 340,
- Rua Doutor Collares, nº 60,
- Avenida Dr. Vicente Machado, nº 253,
- Indústria Wagner S/A.

Na oportunidade os proprietários ou seus procuradores poderão fazer uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2002.

[Assinatura]
ANA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET-PR
C.N.P.J. 02.032.297/0003-64

RESULTADO DE JULGAMENTO/ Pregão 006/2002

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Laboratório para atender o Curso de Tecnologia de Alimentos da Unidade de Ponta Grossa do CEFET-PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Pro-Análise Química e Diagnóstica Ltda

Itens nºs 01, 02, 03, 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 22.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.560,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais)

S.D.Teteira-Produtos Laboratoriais M.E.

CUOSP - Pela aprovação

DO VEREADOR NEREU MALAQUIAS
PROJETO DE LEI Nº 146/02 - Denomina de ERNESTO DEGRAFF a passarela localizada na Avenida Presidente Kennedy, em frente ao nº 155, no Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CUOSP - Pela aprovação

DO VEREADOR ELIEL POLINI
PROJETO DE LEI Nº 148/02 - Denomina de NONOAI a Rua Corredor 2, sem denominação, localizada no Jardim Pitangui, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CUOSP - Pela aprovação

DO VEREADOR LEOPOLDO CUNHA NETO
PROJETO DE LEI Nº 150/02 - Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 6.829, de 04/12/2001. (Denominação de rua)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CUOSP - Pela aprovação

DO VEREADOR ROGÉRIO MODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 151/02 - Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 6.706, de 23/04/2001. (Denominação de rua)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CUOSP - Pela aprovação

DO VEREADOR GERESON TRAMONTIN SILVEIRA
PROJETO DE LEI Nº 154/02 - Denomina de IRMÁ FRANK CISCIA VIEIRA DA SILVA a Rua 4 do Parque dos Pinheiros, Bairro Cara-Cará, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CUOSP - Pela aprovação

DA VEREADORA SELMA MARIA SCHONS
PROJETO DE LEI Nº 157/02 - Denomina de NELSON WERNECK SODRÉ uma das vias públicas desta cidade, ainda sem denominação.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CUOSP - Pela aprovação

nº 30.716, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 2º - As obras de infra-estrutura serão realizadas nos termos da legislação pertinente e do Convênio nº 31/97, item 03, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Ponta Grossa, em conformidade com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - De acordo com as disposições da Lei nº 6.766, de 19/12/79 e alterações promovidas pela Lei nº 9.785, de 29/01/99 e, na forma da Lei nº 3.360, de 02 de julho de 1981, a partir da data do registro do loteamento, passarão a integrar o domínio público as áreas destinadas a vias públicas, às áreas verdes e institucionais, destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 4º - Para os efeitos das Lei nº 6.329, de 16/12/99, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona Residencial 2.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 12 de setembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 43/2002

Licitante vencedor: KALOP COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

Em 13/09/2002.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, instituído pela Lei nº 8.917 e do Paraná Urbano II, que prevê, entre outros, investimentos visando o desenvolvimento institucional e execução de obras de infraestrutura urbana, de acordo com as normas operacionais da Agência de Fomento Econômico do Paraná S.A. e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao agente financeiro, parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal, atualização monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta lei, o Poder Executivo poderá outorgar a Agência de Fomento Econômico do Estado do Paraná S.A. mandato pleno e irrevogável, com poderes para subestabelecer, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do capital e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 13 de setembro de 2002.

!odoscampr

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Juizes da 14ª, 15ª, 139ª, 197ª e 198ª Zonas Eleitorais

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2002

Oa Excelentíssimos Senhores Doutores VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, LUIZ HENRIQUE MIRANDA, MAGNUS VENICUS ROX, MAYRA ROCCO STAINSBACK e RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL - Meritíssimos Juizes Eleitorais da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICO e, para que chegue ao conhecimento quem interessar possa, especialmente aos senhores representantes de partidos políticos e coligações que concorrerão às Eleições de 2002, que nos dias 29 e 30 de Setembro próximo, às 9h00 horas farão, em audiência pública, no Fórum Eleitoral da Comarca, a **CARGA e LACRAÇÃO** das Urnas eletrônicas que serão utilizadas pelas Mesas Receptoras de Votos nas Eleições de 06 de Outubro do corrente ano, conforme preceitua o artigo 133, parágrafo do Código Eleitoral.

E, para que ninguém alegue ignorância no futuro, andaram os MM. Juizes expedir o presente edital que será publicado e xado no lugar de costume, na forma da Lei.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, tado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2002.

Vania Kramer
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER
Juiz Eleitoral da 14ª Zona

Magnus Venicus Rox
MAGNUS VENICUS ROX
Juiz Eleitoral da 139ª Zona

Mayra Rocco Stainsback
MAYRA ROCCO STAINSBACK
Juiz Eleitoral da 197ª Zona

Raul Vaz da Silva Portugal
RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
Juiz Eleitoral da 198ª Zona



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Avenida Vicente Machado, 595
CEP 84.010-000
Ponta Grossa - Pr
Tel.: 042-2224-7142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2002

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados no 1ª etapa do Concurso Público nº 001/2002, promovido para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, a comparecerem no dia, local e horários abaixo relacionados, para a realização da prova prática:

DIA: 29 de Setembro de 2.002

**LOCAL: Universidade Estadual de Ponta Grossa
Praça Santos Andrade s/nº - Centro
Bloco A**

HORÁRIOS:

Da Classificação	1ª	até	30ª	08:00 horas
Da Classificação	31ª	até	60ª	08:20 horas
Da Classificação	61ª	até	90ª	08:40 horas
Da Classificação	91ª	até	120ª	09:00 horas
Da Classificação	121ª	até	150ª	09:20 horas
Da Classificação	151ª	até	180ª	09:40 horas
Da Classificação	181ª	até	210ª	10:00 horas
Da Classificação	211ª	até	240ª	10:20 horas
Da Classificação	241ª	até	270ª	10:40 horas
Da Classificação	271ª	até	300ª	11:00 horas
Da Classificação	301ª	até	330ª	13:20 horas
Da Classificação	331ª	até	360ª	13:40 horas
Da Classificação	361ª	até	390ª	14:00 horas
Da Classificação	391ª	até	420ª	14:20 horas
Da Classificação	421ª	até	450ª	14:40 horas
Da Classificação	451ª	até	480ª	15:00 horas
Da Classificação	481ª	até	510ª	15:20 horas

Os candidatos inscritos como deficientes que foram aprovados na 1ª etapa do concurso, estão convocados para a realização das provas às 15:40 horas

Autarquia Municipal de Trânsito, em 11 de setembro de 2002.

Ubiratã Elias Bernardino Martins
UBIRATÃ ELIAS BERNARDINO MARTINS
PRESIDENTE



Rua Júlia Wiedner, 296 Fone 222.32.12

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - Nº 13/02

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 24 de setembro de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125,
- Rua General Carneiro, nº 340,
- Rua Doutor Collares, nº 60,
- Avenida Dr. Vicente Machado, nº 253,
- Indústria Wagner S/A.

Na oportunidade os proprietários ou seus procuradores poderão fazer uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLTEBEN
ANA MARIA BRANCO DE HOLTEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

www.diariodoscamos.com.br



SECOVI-PR

O SINDICATO DA HABITAÇÃO

**HOMENAGEM PÓS-TUMA AO NOSSO PROFESSOR
E AMIGO LUIZ CARLOS AZIM FILHO.**

18 de setembro de 2002
para secar sua madeira, tanto para
interno, como para exportação.

EDITAL

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os candidatos aprovados na primeira fase do Concurso Público nº 11/02 para o Cargo
de Técnico em Contabilidade, para comparecerem às 8:00 horas do dia 27 de Setembro de
2.002 à Rua XV de Novembro, 150, junto a C.D. I - Informática e Idiomas, em função a
Rodovinha Municipal para prestação da prova prática referente a segunda fase do concurso.

OBS: Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no local e
horário acima citado, munidos de Carteira de Identidade e comprovante de
inscrição. Não será permitida a entrada após este horário.

Inscrição	NOME	R.G.
020	Luiz Carlos Silveira	6.159.691-7
009	Viviane Padilha	8.425.384-7
013	Maria Luiza Lopes de Lima	2.152.598-7
010	Vadeli José da Silva Gomes	5.103.560-7
002	Elisei Elisei Regilio da Silva	1.569.767

Ipiranga em 13 de Setembro de 2.002

ROBERTO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, II, da Lei n.º 8.666/93 é declarada a
inexigibilidade de licitação para a contratação de MARIA INÊS HAMANN
PEIXOTO, para prestação de serviço especializado de consultoria técnica para
a organização, planejamento e realização da Conferência Municipal de Cultura
de Ponta Grossa, em maio de 2003.

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2002.

Ana Maria de Holleben
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2002 - ABERTURA: 16/09/02 - 09:00 HORAS

NÚMERO DE PROPOSTAS: 01

PROPOSTANTE: MARIA INÊS GONÇALVES DIAS

QUALIFICAÇÃO: HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA

VALOR PROPOSTA: R\$ 1.500,00

Habilitada em 16 de setembro de 2002.

JOSE SIDNEY SEIXAS

Presidente do C.P.



Rua Júlia Wanderley, 936/Esq. 223.32.12

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL - COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - Nº 13/02

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros,
proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de
Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 24 de
setembro de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa,
localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125,
- Rua General Carneiro, nº 340,
- Rua Doutor Collares, nº 60,
- Avenida Dr. Vicente Machado, nº 253,
- Indústria Wagner S/A.

Na oportunidade os proprietários ou seus procuradores poderão fazer uso da palavra
pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2002.

ARA MARIA BRAGA HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417

de 12/09/2002

Súmula: Altera a redação do art. 8º do Decreto nº 234/2002, conforme especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atri-
buições legais,

DECRETA

Art. 1º - O art. 8º do Decreto nº 234, de 05 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguin-
te redação:

"Art. 8º - Ficam dispensados do registro de que trata o artigo anterior, somente os ocupantes
dos cargos em comissão (NR)

Art. 9º - ...

"..."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
JURÍDICOS, em 12 de setembro de 2002.

PERICLES DE HOLLEBEN MELLO

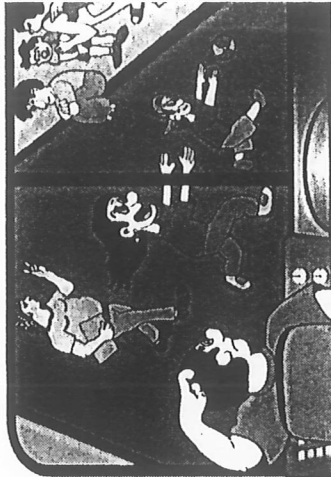
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

e Negócios Jurídicos

www.diariodoscampa



Perigo à vista

Todo santo dia é a mesma
ônibus chegando no ponto ou
terminais e gente correndo pra lá
cá, sem paciência pra esperar o ô-
nibus. Resultado: gente su-
enquanto outros estão descendo,
de ser atropelado pelo veículo e
mínimo, de levar um belo tombo.

Colabore com a segurança
todos: fique parado na fila até o ô-
nibus estacionar. E tenha paciência. Po-
tal como você, todo mundo
chegando em casa.



Pensando no bem de todos

Associação Cultural de Ponta Grossa
Rua Juli Winkler, 956/Fone 232.32.19

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - Nº 13/02**

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a **Sessão Pública de Tombamento** dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo **dia 24 de setembro de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa**, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Rua Francisco Ribes, nº 105 e 125,
- Rua General Carneiro, nº 340,
- Rua Doutor Collares, nº 60,
- Avenida Dr. Vicente Machado, nº 253,
- Indústria Wagner S/A.

Na oportunidade os proprietários ou seus procuradores poderão fazer uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2002.

Maria Maria Barbosa da Silva
MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1373 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno destinado à implantação do Programa Vidas Rurais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno mediante avaliação prévia, destinado à implantação do Programa Vidas Rurais.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas de aquisição do terreno referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial.

Município e, tendo em vista o contido no protocolado nº 52.383, de 11/09/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica denominado de **PARQUE MARIA JOANA BATISTA ROSAS**, o Parque Natural Municipal, localizado na área A-R/I-R, do Quadrante 08, Quadricula 06, Setor 44, Quadra 81, cadastro municipal nº 08.6.44.81.0834.000, com área total de 19.250m².

Art. 2º - O referido parque tem como objetivo básico, a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, bem como, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental e a recreação, em contato com a natureza e o turismo ecológico.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de setembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

JORGE ROSAS DEMIATE
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA

ERRATA

O Gerente Do Recursos Humanos do Instituto de Saúde Ponta Grossa, no uso de suas atribuições faz saber que houve engano no "Edital de Abandono de Emprego" publicado nos dias 19 e 20 de Setembro/2002.

Onde se lê,
MARINGELA SIQUEIRA BRIZOLA

Leia-se,
MARINGELA SILVEIRA BRIZOLA

Ponta Grossa, 20 de Setembro de 2002

MARCOS ROBERTO PAES
Gerente do Recursos Humanos

O CELTA MAIS BARATO DO BRASIL

A PARTIR DE R\$

13.780,00

• Frete incluso

COMPACT
Fls. _____

Válido até 30 de Setembro



Rua Júlia Wanderley, 956/ Fone: 222.32.12

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - Nº 13/02

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 24 de setembro de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Marechal Deodoro, nº 531 (Escola Desafio),
- Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125,
- Rua General Carneiro, nº 340,
- Rua Doutor Collares, nº 60,
- Avenida Dr. Vicente Machado, nº 253,
- Indústria Wagner S/A.

Na oportunidade os proprietários ou seus procuradores poderão fazer uso da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2002.

Ala Maria Barbosa Holleben
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SINDICATO RURAL DE CASTRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados do Sindicato Rural de Castro, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua sede social, sito a Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 143, nesta cidade, às 10:00 horas, no dia 2 de outubro de 2002, em primeira convocação, com o fim de apreciar, discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- 1) - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior
- 2) - Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para 2003 e Parecer do Conselho Fiscal.
- 3) - Assuntos de interesse geral.

Não havendo número legal de associados na hora acima, a Assembleia será realizada uma hora após com qualquer número de associados na forma dos Estatutos.

Castro, 13 de setembro de 2002

Presidente

10/7/2002 a 31/08/2002

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Inicial	Atualizada	Jul-02	Agos-02	Jul-02	Agos-02
03 Legislação	200.000,00	200.000,00	32.869,64	137.021,48	105.867,62	4.061,35,00
03.3 Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	32.869,64	137.021,48	105.867,62	4.061,35,00
SUBTOTAL	200.000,00	200.000,00	32.869,64	137.021,48	105.867,62	4.061,35,00
04 Administração	135.400,00	145.400,00	22.175,51	86.205,04	71.052,88	2.731,50,01
121 Administração Geral	450.000,00	487.460,71	85.918,06	374.398,57	324.102,25	12.401,66,48
122 Administração Financeira	135.400,00	145.400,00	22.175,51	86.205,04	71.052,88	2.731,50,01
SUBTOTAL	592.000,00	627.860,71	110.053,10	454.563,61	395.155,13	15.162,62,94
08 Assistência Social	160.000,00	170.000,00	41.795,58	126.414,85	46.209,68	4.306,62,83
243 Assistência a Comunidade	160.000,00	170.000,00	41.795,58	126.414,85	46.209,68	4.306,62,83
SUBTOTAL	160.000,00	170.000,00	41.795,58	126.414,85	46.209,68	4.306,62,83
10 Saúde	837.000,00	865.000,00	176.659,66	715.440,34	613.509,67	23.448,66,32
244 Assistência Comunitária	837.000,00	865.000,00	176.659,66	715.440,34	613.509,67	23.448,66,32
SUBTOTAL	837.000,00	865.000,00	176.659,66	715.440,34	613.509,67	23.448,66,32
12 Educação	345.000,00	345.000,00	62.016,94	227.261,39	59.270,96	102.696,38
365 Educação Infantil	170.000,00	170.000,00	33.231,47	134.071,76	107.444,15	44.330,16
367 Educação Especial	175.000,00	175.000,00	28.785,47	93.189,63	51.826,81	58.366,22
SUBTOTAL	345.000,00	345.000,00	62.016,94	227.261,39	59.270,96	102.696,38
13 Cultura	6.000,00	7.500,00	0,00	4.810,98	0,00	4.810,98
382 Cultura Comunitária	6.000,00	7.500,00	0,00	4.810,98	0,00	4.810,98
SUBTOTAL	6.000,00	7.500,00	0,00	4.810,98	0,00	4.810,98
15 Urbanismo	750.000,00	960.222,29	140.869,07	435.345,96	190.421,17	405.924,80
451 Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	960.222,29	140.869,07	435.345,96	190.421,17	405.924,80
452 Infra-Estrutura de Transportes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453 Infra-Estrutura de Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454 Infra-Estrutura de Comunicação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455 Infra-Estrutura de Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	750.000,00	960.222,29	140.869,07	435.345,96	190.421,17	405.924,80
18 Gestão Ambiental	844.084,00	743.222,29	181.447,68	571.268,47	180.484,21	519.008,74
342 Controle Ambiental	844.084,00	743.222,29	181.447,68	571.268,47	180.484,21	519.008,74
SUBTOTAL	844.084,00	743.222,29	181.447,68	571.268,47	180.484,21	519.008,74
20 Agricultura	73.000,00	151.000,00	149.231,62	149.231,62	29.812,46	29.812,46
342 Controle Ambiental	73.000,00	151.000,00	149.231,62	149.231,62	29.812,46	29.812,46
SUBTOTAL	73.000,00	151.000,00	149.231,62	149.231,62	29.812,46	29.812,46
22 Indústria	105.000,00	135.000,00	8.362,81	42.629,70	37.476,20	1.432,78
861 Indústria	105.000,00	135.000,00	8.362,81	42.629,70	37.476,20	1.432,78
SUBTOTAL	105.000,00	135.000,00	8.362,81	42.629,70	37.476,20	1.432,78
23 Comércio e Serviços	61.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 Comércio e Serviços	61.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	61.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Desporto e Lazer	67.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 Desporto e Lazer	67.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	67.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Desporto Comunitário	184.000,00	184.000,00	6.263,28	15.034,87	4.168,82	11.866,05
861 Desporto Comunitário	184.000,00	184.000,00	6.263,28	15.034,87	4.168,82	11.866,05
SUBTOTAL	184.000,00	184.000,00	6.263,28	15.034,87	4.168,82	11.866,05
28 Encargos Especiais	174.000,00	174.000,00	28.794,88	112.914,19	28.794,88	4.320,73,22
861 Encargos Especiais	174.000,00	174.000,00	28.794,88	112.914,19	28.794,88	4.320,73,22
SUBTOTAL	174.000,00	174.000,00	28.794,88	112.914,19	28.794,88	4.320,73,22
29 Reserva de Contingência	231.000,00	211.000,00	34.368,18	137.868,87	34.368,18	5.266,55,35
861 Reserva de Contingência	231.000,00	211.000,00	34.368,18	137.868,87	34.368,18	5.266,55,35
SUBTOTAL	231.000,00	211.000,00	34.368,18	137.868,87	34.368,18	5.266,55,35
TOTAL GERAL	4.734.000,00	4.734.000,00	1.050.359,94	3.120.570,94	1.050.359,94	1.050.359,94

Contador: GLAUCIO CORREIA Nº: 31653

Prefeito: ANTONIO NELLY SANTIAGO

INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto de Saúde Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Pessoal deste Instituto, CONVOCA a candidata abaixo citada, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2000, para o cargo de DIGITADOR:

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
R.G. 4.263.545-6

A candidata convocada deverá comparecer até o dia 26 de setembro de 2002, no Departamento de Recursos Humanos do Instituto, sito à Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda, nos dias úteis e no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, munido de todos os seus documentos pessoais e demais documentos exigidos no Regulamento Especial do Concurso.

O não comparecimento será considerado como desistência, ocorrendo a total perda de direitos advindos da aprovação da referida candidata no Concurso Público.

INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA
SA, 23 de setembro de 2002.

Cesar Toshio Odaka
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 428
de 23/09/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o contido no ofício nº 582 - FCPG, de 23/09/2002,

RESOLVE

DESIGNAR, no período de 25 de setembro a 07 de outubro de 2002, MARIA ANGELA PILATTI, para responder, interinamente, pela presidência da Fundação Cultural Ponta Grossa, relativamente ao período de férias da titular do cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de setembro de 2002.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



Mem nº 33/2002

Ponta Grossa, 31 de julho de 2002.

Ilma Sr.^a

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Senhora Presidente

A Secretaria do COMPAC está providenciando a coleta de documentos, sobretudo nos registros de imóveis, para viabilizar a regularidade formal dos processos de tombamento preliminar sob sua guarda.

Assim, considerando as diligências externas em apreço, que independem dos esforços deste órgão, solicito a dilatação do prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos processos e que vencerá no próximo dia 03 de agosto, por igual e sucessivo período.

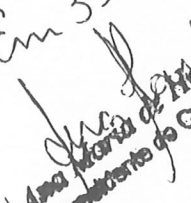
Os processos são:

- Rua General Carneiro, 340
- Rua Doutor Collares, 60
- Rua Doutor Collares, 436
- Rua Marechal Deodoro, 531
- Rua Coronel Dulcídio, 395
- Rua Tenente Hinon Silva, 470
- Rua Benjamin Constant, 404
- Rua Francisco Ribas, 105 e 125
- Rua Francisco Búrzio, 774
- Rua João Cecy Filho, 600
- Av. Vicente Machado, 253
- Praça Roosevelt, 56
- Estação Ferroviária de Guaragi
- Indústrias Wagner

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


MARIA ÂNGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural

Deferido
Em 31.7.02

Ana Maria Branco de Holleben
Presidente do COMPAC

Ilma. Sra.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

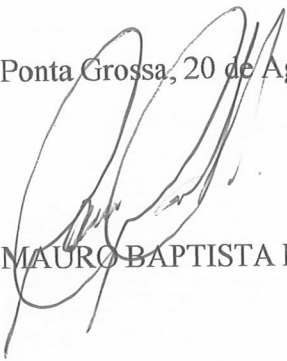
Presidente do Conselho do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa.



Pelo presente solicitamos cópia do processo nº 10/2001 , Que trata de tombamento preliminar relativo ao imóvel Dr. Collares nº 60.

Nestes Termos
Pedem deferimento.

Ponta Grossa, 20 de Agosto de 2002



MAURO BAPTISTA MACHADO



MAURICIO DE LARA PODOLAN

Ofício nº 88/2002-COMPAC

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2002.

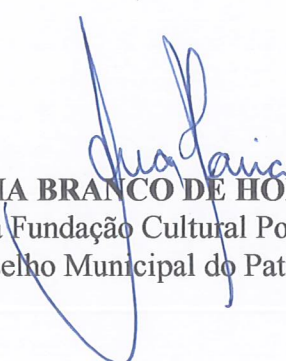
Il.mo Srs.

**MAURO BAPTISTA MACHADO E
MAURÍCIO DE LARA PODOLAN**

Vimos pelo presente fornecer cópia do Processo de Tombamento Preliminar do imóvel localizado à Rua Doutor Collares, nº 60, o qual se compreende entre as folhas 02 à 45; conforme solicitado pelos proprietários.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em

23/08/2002

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 24/09/2002**



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, tendo por local o Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, situado na Rua Doutor Collares, nº 436, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação da Presidente para realização da Sessão Pública de Tombamento dos imóveis constantes dos processos números 24/2002, 25/2002, 26/2002, 27/2002, 28/2002 e 29/2002, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Milton Sérgio Bohatch e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. A reunião foi iniciada às vinte horas e dez minutos, pela Presidente, a qual declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento. Na sequência a Presidente faz a leitura da ata da Sessão Pública de Tombamento datada de três de setembro de dois mil e dois. Em seguida a Presidente apresenta ao Conselho o processo 24/2002 referente ao imóvel da Rua Doutor Collares, nº 60, onde o Dr. Clóvis Airtton de Quadros faz a leitura do parecer do referido processo, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a conseqüente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP2. Ato contínuo, o Conselheiro Edson Campos da Silva procede a leitura do parecer do processo 25/2002 referente ao imóvel da Rua General Carneiro, nº 340, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a conseqüente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP2. Em seguida a Conselheira Márcia Maria Dropa procede a leitura do parecer do processo 26/2002 referente ao imóvel da Rua Marechal Deodoro, nº 531, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a conseqüente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GPI. Na sequência o Dr. Clóvis Airtton de Quadros faz a leitura do parecer do processo 27/2002 referente ao imóvel da Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a conseqüente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP2. Ato contínuo, a Presidente Ana Maria Branco de Holleben apresenta ao Conselho, o pedido do proprietário do imóvel da Avenida Vicente Machado, nº 253, processo 28/2002, o qual solicita concessão do prazo de quarenta e cinco dias para apresentação de defesa técnico-jurídica junto aos autos do processo de tombamento do referido imóvel; na oportunidade o Dr. Clóvis Airtton de Quadros explica que o prazo para o tombamento do referido imóvel vence no próximo dia dois de outubro, e que não temos mais tempo hábil para repetir os atos processuais, como notificações e intimações, que a Lei de Tombamento exige, além disso, lembra os conselheiros que os requerentes já exerceram o direito de impugnação regularmente e que a mesma já foi deliberada. Por questão de ordem, o Dr. Clóvis pede para que os conselheiros que concordam com a dilação do prazo solicitado pelos requerentes se manifestem; como não houve nenhuma manifestação favorável ao pedido

dos requerentes, salvo as observações do Dr. Milton Sérgio Bohatch no sentido de que seria favorável à dilação se ela não importasse em vício do processo, já que o prazo para a sessão de tombamento estava na iminência de se esgotar, o mesmo foi rejeitado pelo conselho por unanimidade. Na seqüência o Dr. Clóvis Airton de Quadros procede a leitura do parecer do referido processo; onde é acrescentado pelo Conselheiro Erickson Artmann que a tendência do tombamento é valorizar o imóvel em todos os aspectos. Aberto o prazo para manifestação dos interessados, os mesmos esclareceram que entendem que não existe fundamento histórico ou arquitetônico para justificar o tombamento, além disso, levantam a suspeição do Dr. Paulo Hilgenberg, que formulou o parecer da comissão temática, por entenderem que ele é parente dos antigos proprietários do imóvel e que, na visão dos declarantes, têm interesse no tombamento do imóvel, considerando, dessa forma, que existe um vício no processo. Sendo assim, a Presidente procede votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribui-se ao referido imóvel o grau de proteção GP2. Na seqüência o Conselheiro Edson Campos da Silva procede a leitura do processo 29/2002 referente às Indústrias Wagner, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, passando a palavra ao procurador das Indústrias Wagner S/A, Dr. Victor Leal, que se fazia presente na ocasião, o qual alega, em síntese, o seguinte: reitera o argumento apresentado na impugnação, no sentido de que falta no processo de tombamento das Indústrias Wagner S/A o parecer da Comissão Temática respectiva, o que causou vício formal irreparável no processo, o qual foi implicitamente reconhecido pelo Conselho pois o mesmo determinou a elaboração do parecer e mesmo assim rejeitou a impugnação, o que causa uma contradição insanável, assim, o advogado requer a nulidade do feito tendo em vista o referido vício formal, requerendo a sua apreciação como preliminar pelo conselho nesta mesma sessão; no mérito o procurador trouxe aos autos um estudo histórico formulado pelo Dr. Josué Corrêa Fernandes, o qual rejeita os argumentos históricos do processo para justificar o tombamento, neste momento o procurador salienta que, tanto a justificativa histórica quanto arquitetônica do processo são falhas, infundadas e inconsistentes, não podendo servir de fundamento para a motivação do tombamento, apresenta ao Conselho, inclusive, uma declaração firmada pelo Sr. Wilson Wagner, um dos herdeiros das Indústrias Wagner, afirmando que o pintor Paulo Wagner não é parente dos fundadores da indústria, o que, segundo o procurador, contribui para desacreditar o laudo histórico constante dos autos, além disso, refere-se ao laudo arquitetônico da chaminé que apresentou por ocasião da impugnação, considerando que ele não mereceu a devida atenção do Conselho, em função desses fatores, solicita que, se a preliminar não for acolhida, no mérito seja o tombamento rejeitado. Os Conselheiros Isolde Maria Waldmann e Erickson Artmann acrescentam mais informações ao processo relativamente ao aspecto histórico, as quais são rejeitadas pelo procurador, por considerar atemporais, momento no qual o Dr. Clóvis informa que elas não serão juntadas ao processo, mas servem apenas de elemento de informação, tal qual os documentos trazidos pelo procurador neste momento. A arquiteta Ana Paula Baars informa que o processo é no sentido do tombamento de toda a indústria, após visita ao local ela constata que talvez somente a chaminé valesse o tombamento, mas mesmo que o tombamento incidisse apenas na chaminé, deverá ser respeitada a área envoltória que abrangerá todo o complexo da indústria. O procurador acrescenta que não é contra a preservação e o tombamento, mas para fazer tombamento não basta meia dúzia de palavras. O Dr. Clóvis explica que o parecer da comissão temática é feito baseado em informações existentes no histórico e parecer arquitetônico, os quais existem dentro do processo e que seriam suficientes para sanar o vício. No momento é discutida a preliminar levantada pelo



procurador relativa ao vício de ordem formal do processo quanto a falta do relatório da comissão. Faz-se a votação da preliminar da nulidade, tendo como votos favoráveis à nulidade do processo os Conselheiros: Carlos Mendes Fontes Neto, Isolde Maria Waldmann, Márcio Ricardo Martins e Milton Sérgio Bohatch. Como votos contrários à nulidade do processo os Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. E a Conselheira Márcia Maria Dropa absteve-se, alegando que não entendeu as discussões jurídicas efetuadas sobre o tombamento das indústrias Wagner neste momento; sendo assim a preliminar foi rejeitada por maioria. Na sequência faz-se a votação para o tombamento do processo 29/2002 referente às Indústrias Wagner, sendo o tombamento do imóvel declarado por maioria tendo como votos favoráveis os Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Tendo como votos contrários ao tombamento os Conselheiros: Carlos Mendes Fontes Neto, Márcio Ricardo Martins e Milton Sérgio Bohatch. E as conselheiras Isolde Maria Waldmann e Márcia Maria Dropa abstiveram-se. Atribuiu-se às Indústrias Wagner S/A Grau de Proteção 01. Esclarecendo-se que os graus de proteção atribuídos aos imóveis ora tombados correspondem ao seguinte: "GP1"- Grau de proteção rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém intervenções internas condizentes com o caráter do edifício; e "GP2"- Grau de proteção rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Do que eu Landryne Lelitha Gelbo, Secretária deste ato, faço contar e dou fé.

Ana Paula Baars Ana Paula Baars
 Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria Branco de Holleben
 Alexander Roger da Silva Alexander Roger da Silva
 Bruna Maria Correia Degraf Bruna Maria Correia Degraf
 Carlos Mendes Fontes Neto Carlos Mendes Fontes Neto
 Clóvis Airton de Quadros Clóvis Airton de Quadros
 Edson Campos da Silva Edson Campos da Silva
 Erickson Artmann Erickson Artmann
 Isolde Maria Waldmann Isolde Maria Waldmann
 Katia Maria Bonfim de Almeida Katia Maria Bonfim de Almeida
 Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa
 Márcio Ricardo Martins Márcio Ricardo Martins
 Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda
 Maria Angela Pilatti Maria Angela Pilatti
 Milton Sérgio Bohatch Milton Sérgio Bohatch



SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 24/09/02

Votação nominal para o tombamento do imóvel: Rua Doutor Collares, nº 60.

CONSELHEIRO	SIM	NÃO
Alexander Roger da Silva	X	
Ana Maria Branco de Holleben	X	
Bruna Maria Correia Degraf	X	
Carlos Mendes Fontes Neto	X	
Edson Campos	X	
Erickson Artmann	X	
Isolde Maria Waldmann	X	
João Francisco Carneiro Chaves		
Luis César Sartori Knoll		
Luiz Carlos Godoy		
Márcia Maria Dropa	X	
Márcio Ricardo Martins	X	
Maria Adriana da Guarda	X	
Maria Ângela Pilatti	X	
Miguel Heleno da Silva		
Paulo Roberto Hilgenberg		
Railda Alba Francisca Schiffer		
Rogério Marcondes Carneiro		
JerSSI Ramos		
Milton Sérgio Bohatch	X	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 24/09/2002

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, tendo por local o Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, situado na Rua Doutor Collares, nº 436, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação da Presidente para realização da Sessão Pública de Tombamento dos imóveis constantes dos processos números 24/2002, 25/2002, 26/2002, 27/2002, 28/2002 e 29/2002, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Isolda Maria Waldmann, Márcia Maria Dropa, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Milton Sérgio Bohatch e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. A reunião foi iniciada às vinte horas e dez minutos, pela Presidente, a qual declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei 6.181/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento. Na sequência a Presidente faz a leitura da ata da Sessão Pública de Tombamento datada de 18 de setembro de dois mil e dois. Em seguida a Presidente apresenta ao Conselho o processo 24/2002 referente ao imóvel da Rua Doutor Collares, nº 60, onde o Dr. Clóvis Airtton de Quadros faz a leitura do parecer do referido processo, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP2. Ato contínuo, o Conselheiro Edson Campos da Silva procede a leitura do parecer do processo 25/2002 referente ao imóvel da Rua General Carneiro, nº 340, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP1. Na sequência o Dr. Clóvis Airtton de Quadros faz a leitura do parecer do processo 27/2002 referente ao imóvel da Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, a qual não é efetuada, procedendo-se, então a discussão de mérito e a consequente votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribuindo-se ao imóvel o grau de proteção GP2. Ato contínuo, a Presidente Ana Maria Branco de Holleben apresenta ao Conselho, o pedido do proprietário do imóvel da Avenida Vicente Machado, nº 253, processo 28/2002, o qual solicita concessão do prazo de quarenta e cinco dias para apresentação de defesa técnico-jurídica junto aos autos do processo de tombamento do referido imóvel, na oportunidade o Dr. Clóvis Airtton de Quadros explica que o prazo para o tombamento do referido imóvel vence no próximo dia dois de outubro, e que não temos mais tempo hábil para repetir os atos processuais, como notificações e intimações, que a Lei de Tombamento exige, além disso, lembra os conselheiros que os requerentes já exerceram o direito de impugnação regularmente e que a mesma já foi deliberada. Por questão de ordem, o Dr. Clóvis pede para que os conselheiros que concordam com a dilação do prazo solicitado pelos requerentes se manifestem; como não houve nenhuma manifestação favorável ao pedido dos requerentes, salvo as observações do Dr. Milton Sérgio Bohatch no sentido de que seria favorável à dilação se ela não importasse em vício do processo, já que o prazo para a sessão de tombamento estava na iminência de se esgotar, o mesmo foi rejeitado pelo conselho por unanimidade. Na sequência o Dr. Clóvis Airtton de Quadros procede a leitura do parecer do referido processo, onde é acrescentado pelo Conselheiro Erickson Artmann que a tendência do tombamento é valorizar o imóvel em todos os aspectos. Aberto o prazo para manifestação dos interessados, os mesmos esclareceram que entendem que não existe fundamento histórico ou arquitetônico para justificar o tombamento, além disso, levantam a suspeição do Dr. Paulo Hilgenberg, que formulou o parecer da comissão temática, por entenderem que ele é parente dos antigos proprietários do imóvel e que, na visão dos declarantes, têm interesse no tombamento do imóvel, considerando, dessa forma, que existe um vício no processo. Sendo assim, a Presidente procede votação nominal pelos Conselheiros, sendo o tombamento do imóvel declarado por unanimidade, atribui-se ao referido imóvel o grau de proteção GP2. Na sequência o Conselheiro Edson Campos da Silva procede a leitura do processo 29/2002 referente às Indústrias Wagner, momento no qual abre-se espaço para a manifestação do proprietário, passando a palavra ao procurador das Indústrias Wagner S/A, Dr. Victor Leal, que se faz presente na ocasião, o qual alega, em síntese, o seguinte: reitera o argumento apresentado na impugnação, no sentido de que falta no processo de tombamento das Indústrias Wagner S/A o parecer da Comissão Temática respectiva, o que causou vício formal irreparável no processo, o qual foi implicitamente reconhecido pelo Conselho pois o mesmo determinou a elaboração do parecer e mesmo assim rejeitou a impugnação, o que causa uma contradição insalvable, assim, o salvagado requer a nulidade do feito tendo em vista o referido vício formal, requerendo a sua apreciação como preliminar pelo conselho nesta mesma sessão, no mérito o procurador trouxe aos autos um estudo histórico formulado pelo Dr. Josué Corrêa Fernandes, o qual rejeita os argumentos históricos do processo para justificar o tombamento, neste momento o procurador salienta que, tanto a justificativa histórica quanto arquitetônica do processo são falhas, infundadas e inconsistentes, não podendo servir de fundamento para a motivação do tombamento, apresenta ao Conselho, inclusive, uma declaração firmada pelo Sr. Wilson Wagner, um dos herdeiros das Indústrias Wagner, afirmando que o pai, Paulo Wagner não é parente dos fundadores da indústria, o que, segundo o procurador, contribui para descreditar o laudo histórico constante dos autos, além disso, refere-se ao laudo arquitetônico da chaminé que apresentou por ocasião da impugnação, considerando que ele não mereceu a devida atenção do Conselho, em função desses fatores, solicita que, se a preliminar não for acolhida, no mérito seja o tombamento rejeitado. Os Conselheiros Isolda Maria Waldmann e Erickson Artmann acrescentam mais informações ao processo relativamente ao aspecto histórico, as quais são rejeitadas pelo procurador, por considerarem atemporais, momento no qual o Dr. Clóvis informa que elas não serão juntadas ao processo, mas servem apenas de elemento de informação, tal qual os documentos trazidos pelo procurador neste momento. A arquiteta Ana Paula Haars informa que o processo é no sentido do tombamento de toda a indústria, após visita ao local ela constatou que talvez somente a chaminé valesse o tombamento, mas mesmo que o tombamento incidisse apenas na chaminé, deveria ser respeitada a área envolvente que abrangerá todo o complexo da indústria. O procurador acrescenta que não é contra a preservação e o tombamento, mas para fazer tombamento não basta meia dúzia de palavras. O Dr. Clóvis explica que o parecer da comissão temática é feito baseado em informações existentes no histórico e parecer arquitetônico, os quais existem dentro do processo e que seriam suficientes para sanar o vício. No momento é discutida a preliminar levantada pelo procurador relativa ao vício de ordem formal do processo quanto a falta do relatório da comissão. Faz-se a votação da preliminar da nulidade, tendo como votos favoráveis à nulidade do processo os Conselheiros: Carlos Mendes Fontes Neto, Isolda Maria Waldmann, Márcio Ricardo Martins e Milton Sérgio Bohatch. Como votos contrários à nulidade do processo os Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. E a Conselheira Márcia Maria Dropa absteve-se, alegando que não entendeu as discussões jurídicas efetuadas sobre o tombamento das indústrias Wagner neste momento, sendo assim a preliminar foi rejeitada por maioria. Na sequência faz-se a votação para o tombamento do processo 29/2002 referente às Indústrias Wagner, sendo o tombamento do imóvel declarado por maioria tendo como votos favoráveis os Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Tendo como votos contrários ao tombamento os Conselheiros: Carlos Mendes Fontes Neto, Márcio Ricardo Martins e Milton Sérgio Bohatch. E as conselheiras Isolda Maria Waldmann e Márcia Maria Dropa absteram-se. Atribuiu-se às Indústrias Wagner S/A Grau de Proteção 01. Esclarecendo-se que os graus de proteção atribuídos aos imóveis ora tombados correspondem ao seguinte: "GP1": Grau de proteção rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Devem ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Do que eu, Isolda Maria Waldmann, Secretária deste ato, faço contar e dou fé.

Ana Paula Haars
Ana Maria Branco de Holleben
Alexander Roger da Silva
Bruna Maria Correia Degraf
Carlos Mendes Fontes Neto
Clóvis Airtton de Quadros
Edson Campos da Silva
Erickson Artmann
Isolda Maria Waldmann
Karin Maria Bonfatti de Almeida
Márcia Maria Dropa
Márcio Ricardo Martins
Maria Adriana da Guarda
Maria Angela Pilatti
Milton Sérgio Bohatch

AGÃO Fundação Municipal de Promoção e Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiências de Fundação PROMOVER, torna público o vencedor da Licitação tipo 4/2002

licação de Promoção e Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiências de Fundação PROMOVER, torna público o vencedor da Licitação tipo 4/2002

AIRTON TEIXEIRA
de uma sala no terminal central de ônibus urbanos, para venda de objetos
(trezentos e sessenta reais)
10/2002
licação

REFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N° 456
de 11/10/2002

REFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, alçadas legais,

R E S O L V E
IGNAR, a partir de 14 de outubro de 2002, CLÓVIS AIRTON DE responder pela Assessoria Legislativa da Secretaria Municipal de negócios Jurídicos.

RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
1 de outubro de 2002.

FÉRCLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

SELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA N° 005/2002

SIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela interno, visando a operacionalização dos dois Conselhos Tutelares,

em reunião plenária do dia 02/08/2002;

demarcar a cidade da seguinte forma;

Subindo a estrada de Palmeira, passa pelo Clube Lagoa, pega a coode de Mauá, Rua Silva Jardim, Rua Santana, Rua Pinheiro chado, UEPG, vira na Rua Riachuelo e entra na Bonifácio Vilela até Rua Francisco Ribas, segue até a Rua Francisco Carneiro vira à esquerda até a Rua Anita Garibaldi e segue rumo Norte até o final do município.

no serviço administrativo que archive uma cópia deste documento.

Sala de Reuniões, 08/10/2002

Helen Formighieri Mezzomo
Presidente do CMDCA

REFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ

AUDIENCIA PUBLICA

ORÇAMENTO PARA 2003

O Prefeito Municipal de Ventania, na forma do Art. 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população idades representativas do município para a participação na a ser realizada no dia 14 de Outubro às 20:30 horas na 1 de Ventania, para debate das prioridades que constarão do exercício de 2003.

Ventania, 11 de Outubro de 2002

ANTONIO HELLY SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N° 006/2002

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E E, no uso das atribuições previstas na Lei 8069/90 Estatuto da Criança não distribuir os membros dos Conselhos Tutelares eleitos no processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



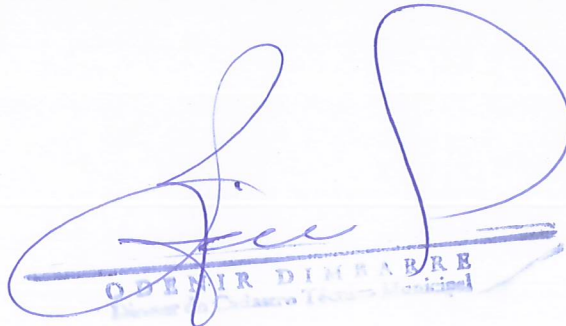
CERTIDÃO Nº. 59.903.

CERTIFICO para fins de DIREITO, que de acordo com inscrição imobiliária de nº. 08.6.37.81.0282.001, consta cadastrado nos nomes de MAURICIO PODOLAN E MAURO BAPTISTA MACHADO, o lote de terreno sob o nº. 4, da quadra 31, quadrante S-E, situado na Zona Central, sendo que o mesmo têm as seguintes características, de quem da Rua olha.

Frente para a Rua General Carneiro, onde mede 13,90 mts; lado direito de quem da Rua olha, confronta com a Rua Dr. Colares, onde faz esquina e mede 11,00 mts; lado esquerdo de quem da Rua olha, confronta com parte do lote 5, (casa nº. 548), de propriedade de Zilda Terezinha Rizental, onde mede 11,00 mts; fechando o perímetro no fundo confronta com lote 3, de propriedade de Ronaldo Rizental, onde mede 13,90 mts. Terreno de forma retangular com área de 152,90 m².

Distante 60,40 mts da Avenida Dr. Vicente Machado, lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Rua General Carneiro.

Existindo sobre o mesmo uma casa em alvenaria, sob o nº. 60, da Rua Dr. Colares e a garagem em alvenaria (constituem uma única construção), com área construída de 99,00 m², a qual foi ampliada em alvenaria destinada a residência, com área de 29,30 m², perfazendo a área total construída de 128,30 m², averbada da matrícula nº. AV-6 - 13.517 do 2º R.I.


O DENIR DINHABRE
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



Ponta Grossa, 06 de janeiro de 2.003

Protocolo nº. 67.756 de 19/12/02

ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 23PROCESSO Nº 24/2002
 UBIRACI PEREIRA MESSIAS
 3º TABELIÃO
 Rua 7 de Setembro, 940 - F. 224-1310
DESIGNAÇÃO Antiga Casa RizentalNATUREZA: Residência CivilCARÁTER: ex. ofícioMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Rua Dr. Collares/Rua General CarneiroPROPRIETÁRIO: Município de Leona Rodolan e Mauro Baptista MachadoENDEREÇO: Rua Dr. Collares, nº 60
 P. Grossa 19 MAR 2003 Paraná
 AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia extraída
 nestas notas conforme o original
 apresentado. Dou fé,


CARACTERÍSTICAS: Construção que serviu de moradia à família Rizental, oriunda de imigrantes paranas, cuja trajetória marca notável contribuição ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade e região atuando em várias áreas do comércio e prestação de serviços; desde a implantação do sistema motorizado de transporte coletivo em Ponta Grossa no ano de 1928, posto de combustíveis e estação de rádio. Importante exemplar da arquitetura de imigrantes, com presença dominante na região em que se situa. Existem detalhes relevantes no exterior e interior, como grade de madeira e pinturas nas divisórias de madeira. A modulação externa permanece original.

 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE

 ELIZETE CHIMINACIO MESSIAS
 Escriventa
 Nº AKL53983
 1º
 Nº AKL53983

RESTRIÇÕES: O edifício foi classificado com Grau de Proteção 3. Ingressos e diuturnos para intervenções e conservação, como orientações para área envolvente, pois compõem o processo de tombamento. Projeto e obras deverão ser aprovados e orientados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural COMPAC.

OBSERVAÇÕES: 2º Recibo de Inscrição. Matrícula nº 13.517. Indicação Fiscal nº 8637810-282.

INSCRITO EM 24 de setembro de 2002

Assinatura:

Cargo:

 Maria Angela Pilatti
 Diretora de Patrimônio Cultural da
 Fundação Cultural Ponta Grossa

Ofício nº 488/2003 - FCPG

Ponta Grossa, 16 de julho de 2003

ILMO SR. UIRATAN MARTINS
Secretaria Municipal de Planejamento

Senhor Secretário

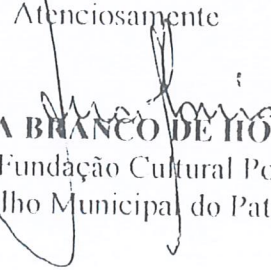


Vimos por meio deste fornecer a relação dos imóveis tombados pelo Município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC. De acordo com a Lei 6.183/99, não poderá ser efetuada demolição, restauração, reparação ou alteração do bem, sem prévia consulta ao COMPAC, sendo vedada sua demolição. Solicitamos que esta relação seja do conhecimento de todos os departamentos desta Secretaria que estejam envolvidos nos processos acima citados. São eles:

- Capela Santa Barbara do Pitangui;
- Rua General Carneiro, nº 1069 (Clube Literário e Recreativo Treze de Maio);
- Rua Sete de Setembro, nº 510;
- Cerâmica 12 de Outubro (lote s/n, anexo a quadra nº 115, Bairro Olarias);
- Rua Balduino Taques, nº 1150 (Sanepar);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 (Antigo Hospital 26 de Outubro);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747;
- Rua Santos Dumont, nº 759;
- Av. Vicente Machado, nº 333;
- Av. Vicente Machado, nº 5, 11, 15/esquina com Benjamin Constant;
- Rua dos Operários, quadra 107. (Cerâmica Aymoré);
- Rua Balduino Taques, nº 775;
- Rua Santos Dumont, nº 722 e 728;
- Rua XV de Novembro, nº 492/esquina com a Rua Augusto Ribas;
- Rua Doutor Collares, nº 60;
- Rua Doutor Collares, nº 436 (Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa);
- Rua Marechal Deodoro, nº 531;
- Rua Coronel Dulcídio, nº 395 (Cons. Municipal da Cça e do Adolescente);
- Rua General Carneiro, nº 340;
- Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125;
- Rua Francisco Burzio, nº 774 (Santa Casa de Misericórdia);
- Av. Vicente Machado, nº 253;
- Rua João Cecy Filho, nº 600;
- Praça Roosevelt, nº 56 (Museu Época);
- Rua Tenente Hiron Silva, nº 470 (Escoteiros Campos Gerais);
- Rua Benjamin Constant, nº 404 (Estação Arte);
- Estação Ferroviária de Guaragi;
- Industrias Wagner.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE ROLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

Autos de Tombamento:

24/2002

Inscrição no Livro do Tombo:

23

Denominação:

Antiga Casa Rizental

Endereço do Imóvel:

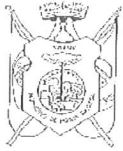
Rua Dr. Collare, 60 esq. Rua General Carneiro

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário dos
Campos - Edição do dia
30/06/06



PARECER TÉCNICO N. 17 / 2006



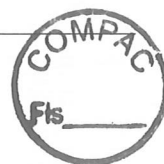
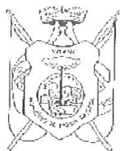
Autos de Tombamento:	24/2002
Inscrição no Livro do Tombo:	23
Denominação:	Antiga Casa Rizental
Endereço do Imóvel:	Rua Dr. Collares/Rua Gal. Carneiro

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 24/2002

As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

No quadro esquemático temos:

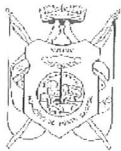
Tempo do Procedimento

	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	04	06	02
Término⁽²⁾	03	09	02

(1) **Início**: contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.

(2) **Término**: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:



QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005

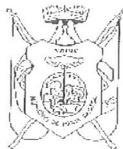
Resoluções do COMPAC

N.	dia	Mês	ano	assunto
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições – 04/2001, 01/2002 e 01/2004 –, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: “o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas”.



Consideramos por "entrada do processo no Conselho", a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.

O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

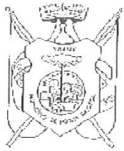
Identificação do Bem Tombado		Tempo do Procedimento			
			dia	mês	ano
Autos n.	24/2002	Início ⁽¹⁾	04	06	02
	Identificação	Término ⁽²⁾	03	09	02
Antiga Casa Rizental					
Dados do Imóvel	Endereço	Tempo do processo no COMPAC			
	Rua Dr. Collares/Rua Gal Carneiro	92			
		DIAS CORRIDOS			
Proprietário		Tempo máximo legal			
Maurício de Lara Podolan e Outros		120			
		DIAS CORRIDOS			

(1) Início: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) Término: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.

2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a, L. n. 6.183/1999	31
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	31
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	NN

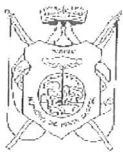
NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.

L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

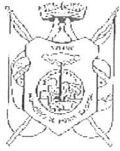
2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

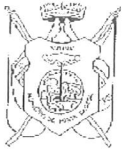
³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	31	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a. corresponde à primeira avaliação dos autos pelo COMPAC, através da Ata de Tombamento Preliminar
	Pequeno histórico	R. 01/2000	02	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	11	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	38 40	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	11	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	02 17	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	18	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
F A S E E X T E R N A	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	31	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	32	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	37	Foi corretamente efetuada.
	Elementos da notificação	R. 02/2000	37	Presentes
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Ausente
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Prejudicado
	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	-	Prejudicado



F A S E C O M P L E M E N T A R	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 2 <i>infra</i>
	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 28
	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	NN	Efetuada conforme previsto no artigo 18 c/c 28
	Comunicação do tombamento definitivo ao proprietário	Princípio geral do tombamento	NN	Efetuada corretamente.
	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	NN	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
	Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

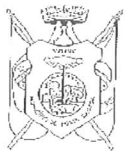
Nota 1

O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª chamada – maioria absoluta dos membros; 2ª chamada – um terço dos membros; 3ª chamada – qualquer número de presentes.



Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 13 membros, mais a Presidente, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

Tudo quando se disse sobre o quorum para o tombamento preliminar aplica-se ao quorum para o tombamento definitivo, já que não havia previsão legal em contrário.

Estiveram presentes 11 membros além da Presidente, aprovando o tombamento por unanimidade, pelo que se considera o ato juridicamente perfeito.

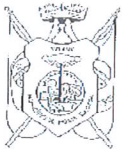
3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão recomenda ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro Tombo Preliminar	Anexar cópia.
Falta de averbação da restrição do	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da

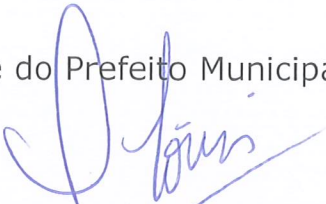


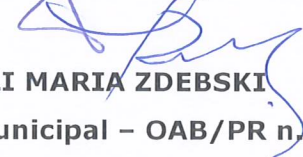
tombamento na matrícula do imóvel	restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

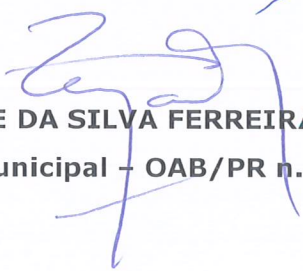
Foi protocolado pedido de anulação do tombamento formulado por Mauro Baptista Machado, protocolado n. 1490161-2006 o qual, do ponto de vista jurídico, é inviável, uma vez que os atos do tombamento são juridicamente válidos.

Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 04 de agosto de 2006.


CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal – OAB/PR n. 21.937


SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 18.379


ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal – OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 15 / 2006

Autos de Tombamento: 24/2002
Inscrição no Livro do Tombo: 23
Denominação: Antiga Casa Rizental
Endereço do Imóvel: Rua Dr. Collares/Rua Gal. Carneiro

Acolho o Parecer n. 17/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal